

# SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



19.000,00

Total: 195.200,00

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

# www.jaguariaiva.pr.gov.br

# 10 Páginas / Ano 4 / Edição nº 140



# LEIS

# LEI Nº 2427/2012

SÚMULA:

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu. Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

30.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17.12	17.122.00152-085 - Manutenção dos Serviços Administrativos				
20	0.2.076	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00	
30	0.2.076	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00	
40	0.2.076	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00	
70	0.2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 24.000,00	
100	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	
120	0.2.076	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00	
		R\$ 124.000,00			

30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 17 512 00152-086 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

17.01	2.00102 000	Operação e man	atorição do Obtorna do Agua Orbi	uno
170	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
			TOTAL	

30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

	The late to the opening as a manufacturing as a continua as the action as			
290	0.2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 110.500,00
320	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
340	0.2.076	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
			TOTAL	R\$ 156,500.00

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 17.512.00152-087 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400 R\$ 27.500.00 450 0.2.076 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 11.000.00 Outros Servicos de Terceiros 480 0.2.076 3.3.90.39.00.00 R\$ 30.000,00 Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00 Equiparion Permanente Equipamento e Materia

R\$ 7.000,00

R\$ 75.500,00

TOTAL

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 1º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320. de 17 de marco de 1964, ficam canceladas as seguintes dotações

30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

500

0.2.076

17.512.00151-078 – Construção Unidades de Elevação de Água Rural						
150	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 50.000,00	
	TOTAL R\$ 50.000,00					
30 02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA						

17.512.00151-009 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Agua Urbano				
190 0.2.07	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 61.000,00	
		TOTAL	R\$ 61.000,00	

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

17.512.00151-079 – Construção de Rede Coletora de Esgoto Rural					
350	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 50.000,00
				TOTAL	R\$ 50.000,00

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

17.51	2.00151-013 -	Construção de R	ede Coletora de Esgoto		
360	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 120.000,00
				TOTAL	R\$ 120.000,00
				TOTAL	Τ(ψ ΤΖΟ.000,0

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

17.512.00151-014 – Construção de Unidades de Elevação de Esgoto					
370	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 65.000,00
				TOTAL	R\$ 65.000,00

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

17.51	2.00151-015 -				
380	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

LEI Nº 2428/2012

Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

SÚMULA:

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta setenta e dois centavos.

21.000.00

6.000,00

41.000,00

2.357.38

5.830,59

1.849,74

Total: 221.000.00

Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Municipio, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TRABALHISTAS  (22) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	46.000,00
PESSOAL CIVIL	800.00
То	tal: 46.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(47) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
(48) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
(49) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
JUŘÍDICA	30.000.00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
IURÍDICA	100.000.00
(65) 2.2.00.26.00.00.00.00.2.012.1000. OUTPOS SERVICOS DE TERCEIROS. DESSOA	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
78) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	OA
IURÍDICA	10.000,00
693) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.110-1758 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	538.000,00
695) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.110-0879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
	Total: 548.700,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

(179) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

(698) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-3515 - MATERIAL DE CONSUMO

TRABALHISTAS	17.000.00
	Total: 17,000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	10tal. 17.000,00
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(127) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM	MINADO 110.000,00
(129) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
(130) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	SSOAL
CIVIL	20.000,00
(131) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TRABALHISTAS	98.000,00
(134) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
(172) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.059-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000,00
	Total: 623.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(176) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000.00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(202) 31.90.11.00.00.00.00.2.037-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000.00 (203) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (206) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.037-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(228) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
CIVIL	5.000,00
(229) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC.INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
(259) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.063-1104 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	247.500,00
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
ĊIVIĹ	25.000,00

(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 94.000.00 (692) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-3101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (697) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.067-0137 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000.00 10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA (338) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.030-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500,00 10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER (354) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (383) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.2.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/

30.000,00 FISICA (384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA JURIDICA (398) 3.3 90.30.00.00.00.00.2.051-1495 - MATERIAL DE CONSUMO (399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0331 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 84.000,00 9.572,31 (643) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-3331 - MATERIAL DE CONSUMO (694) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.026-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Total: 570.857,31

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO (437) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (438) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000.00 (440) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.023-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 690) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.949,00 (950) 4-3-90-20-000-000-00-20-20-1000 - GOUTA MICHTO'S E MATERIAL PERMANENTE E 12.02 - PUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (453) 3.3 5.0 43.00.00.00.00.2 042-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (455) 3.3 5.0 43.00.00.00.00.2.043-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (468) 3.3 9.0 48.00.00.00.00.2.048-1000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS 6.645,00 69.586,18 (680) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1749 - MATERIAL DE CONSUMO (681) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-3749 - MATERIAL DE CONSUMO 8.283,55 (682) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (684) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.107-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.830,59 100,00 (688) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.012-1880 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.357.38 (689) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.012-1880 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

(685) 3.3.50.43.00.00.00.00.6.009-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (686) 3.3.50.43.00.00.00.00.6.009-1880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 741,63 Total: 202.102,41 13.PROCURADORIA GERAL DO MONTO. -13.01 - GABINETE DO PROCURADOR (507) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (508) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00 Total: **60.000,00** 

12.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANANÇAS RESGATADO (526) 3.1.91.92.00.00.00.00.00.00.009-1000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias: 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
(11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

93 000.00 (12) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (18) 3.3.90.33.00.00.00.00.00.2.004-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 (21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00 (23) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000.00 (27) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000.00 40.000,00

(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (31) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

03.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
33) 9 3.90 3.00 0.00 0.00 0.00 2.008-1000 - MATERIAL DE CONSUMO
(40) 3.3.90 3.6.00 0.00 0.00 2.008-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00 4.000,00 (42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total: 13.000.00 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(43) 44.90.51.00.00.00.01.0053-1000 - OBRISA E INSTALAÇÕES
(50) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(51) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(64) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.13-1000 - PASSAĞENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.20.41-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50,000,00 5.000,00 5.000,00 (69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000.00

(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (641) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000.00 Tot

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL 184.125,00

12.763,40 (74) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (75) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVI 7.000.00 (77) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3,600.00 (83) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (81) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (86) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 (88) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

1.000.00 (89) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2 100 00 9081016A (92) 4.4 90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (95) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00 (97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Total: 40.863,40

| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO | (106) 3.3.90.14.00.00.00.20.38-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (108) 3.3.90.36.00.00.00.00.20.38-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | FISICA | FI 3.000.00 (111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (112) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.700,00 (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Total: 18.947,96 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(123) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(124) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.073-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.600,00 7.877,22 3.500,00 1.278,10

(132) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.031-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00 (135) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000.00 (137) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (147) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.083-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.792.73 (155) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA (160) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (165) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00 (166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.112-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVII (168) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.600.00 19 880 00

(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

173) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.076-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL GIVIL (180) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (185) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (186) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-1000 - MATERIAL DE CONSUMO 344,00 (188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500.00 (189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2 000 00

JURINICA (191) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192) 3.3.90.14.00.00.00.00.02.036-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 347.50 (196) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 (197) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000.00 199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA . 2000) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.00 1.000.00 Total: 39.356,79

09 - SECRETARIA MUNIC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 5) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.000.00 (207) 3 3 90 14 00 00 00 00 2 037-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (214) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (216) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

Total Suplementação: 3.538.879,72



(43)3535-1833

# **Telefones**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone:

	гах:	(43)3535-2130
SECRETARIAS:		
-Procuradoria Geral do Município / Procon	Ramal:	209
-Administração e Recursos Humanos		233
-Comunicação Social		3535-5638
-Finanças		206/208
-Planejamento		239
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		3535-2289
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto	- SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor I	Público	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva		3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia		3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco	Matarazzo e	
Espaço Cultural Maria Timm		3535-4226

TELEFONES ÚTEIS	
Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Polícia Militar	190/3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193/3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Casa da Cidadania	3535-2913
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

### **DISQUE DENÚNCIA**

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolesce	ntes 100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

# **GOVERNO DO ESTADO**

Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Sa	núde330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Copel Detran	0800-6437373



# **EXPEDIENTE**



# Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
  Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009 ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009 Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

### ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732

### CNPJ: 50.051.531/0001 - 81 TIRAGEM 500 EXEMPLARES

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

(217) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	325,58
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	A
FÍSICA	240,00
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	A
JURÍDICA	755,71
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	804,01
(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(226) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total: 17.376,24
10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	

(250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 34.000,00 (262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA (262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2064-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(272) 3.1.90.94.00.00.00.00.2067-1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2067-1103 - MATERIAL DE CONSUMO
(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2067-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
(307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2072-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.072-1100 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(325) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.076-1102 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.
(326) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.076-1102 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 172.000,00 190.000,00

1.000,00 26.000,00 (327) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.2.076-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00 46.000,00 34.000,00 50.000,00 80.000,00 (329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (607) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-3101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (650) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES (672) 4.4.90.51.00.00.00.00.01.075-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA (335) 3.1.90.11.00.00.00.00.20.30-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

(336) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000.00 10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER (353) 3 1 90 11 00 00 00 00 2 039-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (352) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (360) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF (369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total: 960.200,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (400) 4.4.90.52.00.00.00.02.051-1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.20.56-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 36.800,00 Total: 166.800.00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(449) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.01 - GABINE I E DO PROCURADON (516) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.800,00 Total: 44.800,00 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (593) 9.9.99.99.00.00.00.00.00.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

II - Oriundos dos Excessos de Arrecadação: 0.1.1749 - PROVOPAR/CASMI 500,00 700,00 2.000,00 8.505,39 0.1.1749 - PROVOPAR/CASMI
3.1.0879 - VEICULO PARA SEDS CONVÊNIO
0.1.0137 - PRO JOVEM CAMPO
0.1.1880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA
0.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
0.1.1495 - ATENÇÃO BÁSICA - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRE
3.1.134 - CONTRATO DE REPASSE N° MINISTÉRIO DA SAÚDE
3.1.758 - CONTRATO DE REPASSE N° MINISTÉRIO DAS CIDADES 84.000,00 101.485,00 Total: 944,190,39

III - Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011: 3.3 0331 - RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE 0.3.3749 - PROVOPARICASMI 0.1.1880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA

Total: 33.958,15 Art. 3º -Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

OTÉLIO RENATO BARONI

# LEI Nº 2429/2012

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00

Poder Executivo AUTORIA:

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL   EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	DE E		
10.03	Departamento de Cultura			
13.391.0011.1.084	Restauração Casa da Cultura			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		3.1.782	500.000,00
TOTAL DA SUPLE!	MENTAÇÃO			500.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4 320/64 os seguintes recursos:

 I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso 3.1.782, Convênio com o Ministério da Cultura, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012). Unid. Med. Meta Fonte Exercício

13.391.0011.1.084 Restauração Casa da Cultura Und 1 3.1.782

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte	Exercício
Ü	,			Recurso	
13.391.0011.1.084	Restauração Casa da Cultura	Und	1	3.1.782	2012

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

OTÉLIO RENATO BARONI

# LEI Nº 2430/2012

SÚMULA:

Dispõe sobre o Serviço de Táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros com ou sem bagagem em automóveis ou motocicletas e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 11, incisos I e XVII alínea a, artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Do objeto

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Jaguariaíva, a exploração do serviço de transporte de passageiros com ou sem bagagens em veículos denominados genericamente de Serviço de Táxi.

§ 1º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos nos veículos de que trata esta Lei, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

### § 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I VEÍCULO: meio de transporte movido por automotor, ou seia, com motor de propulsão que circule por seus próprios meios, com a finalidade de transporte viário de pessoas e suas bagagens;
- II AUTOMÓVEL: veículo de quatro rodas, conduzido por uma pessoa, denominada de taxista, com capacidade para 04 (quatro) passageiros;
- III MOTOCICLETA: veículo de duas rodas, conduzido por uma pessoa, denominada de moto taxista, em posição montada com capacidade para 01 IV - PASSAGEIRO: é o usuário que será transportado por meio do Serviço de
- Art. 2º A prestação de Serviço de Táxi somente será executada por meio de Termo de Permissão do Chefe do Executivo Municipal precedido de licitação, promovida pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação, e, mediante expedição de Alvará nos termos da legislação municipal vigente, ficando desobrigados de participação em processo licitatório os atuais proprietários e a realização de licitação será

Táxi.

- obrigatória, somente após a criação de novos pontos de taxi-Art. 3º - O Servico de Táxi poderá ser prestado por autônomos ou por pessoas jurídicas regularmente instituídas, nos termos do artigo anterior.
- § 1º Para a prestação de serviço previsto nesse artigo, deverá ser apresentado alvará de localização e funcionamento de estabelecimento prestador de
- § 2º É vedada a acumulação de prestação de serviço público de taxista com o de moto taxista e vice-versa.
- Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação planejar, organizar, gerir e fiscalizar o Serviço de Táxi, bem como aplicar as penalidades e definir a política tarifária, com vistas à adequada prestação do serviço à população do Município de Jaguariaíva.

Parágrafo único. As atribuições definidas no caput serão exercidas por unidade orgânica específica da estrutura da Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação, sob a supervisão do Secretário da Pasta, a seguir denominada simplesmente unidade gestora do serviço, exceto no que tange à outorga de permissões.

### **CAPÍTULO II** Do Serviço de Táxi

Art. 5º O Serviço de Táxi de que trata essa Lei reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelo seu regulamento e normas legais pertinentes.

Art. 6º As permissões para prestação do Serviço de Táxi serão expedidas obedecida à seguinte proporcionalidade:

- I-85% (oitenta e cinco por cento) para os profissionais autônomos;
- II 15% (quinze por cento) para as pessoas jurídicas.
- Art. 7º Os profissionais autônomos para prestação de Serviço de Táxi, deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos
  - I ser motorista portador de carteira nacional de habilitação, categorias "B", "C". "D" ou "E":
  - II apresentar comprovante de residência;
  - III no caso de arrendamento mercantil "leasing" do veículo, ser o proprietário ou titular de contrato: IV - apresentar laudo médico que comprove estar em condições físicas e
  - mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar do Município ou particular, devidamente registrado no CRM; V – apresentar, a cada dois anos, certidão expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Jaguariaíva e do domicílio do interessado, se este residir fora
  - do Município, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e em legislação especial; VI - apresentar certidão negativa de débito junto à Receita Federal, INSS e
  - Fazenda do Distrito Federal; VII – não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
  - VIII estar inscrito junto à Fazenda Municipal e ao INSS, na qualidade de IX - não ter qualquer vínculo ativo com o Servico Público Federal. Estadual ou
  - Municipal. X - seja exigida a idade de 05 (cinco) anos de fabricação do veículo que
  - desejar prestar serviços de táxi. Parágrafo único. O moto taxista além de cumprir as
- I ter completado 21 (vinte e um) anos de idade:
  - II possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria "A";
  - III ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do
  - CONTRAN: IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro
  - refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

# Do Servico de Táxi adaptado

Art. 8º O Servico de Táxi adaptado caracteriza-se por transporte especial de passageiros, com a finalidade de atender às exigências individuais ou coletivas de deslocamento das pessoas com necessidades especiais, portadores de deficiência física temporária ou permanente e com restrições de mobilidade, como idosos, gestantes e obesos, sem caráter de exclusividade, em consonância com a legislação

Art. 9º - O Serviço de Táxi adaptado será prestado por permissionários do serviço especial de transporte individual de passageiros com necessidades especiais, podendo, posteriormente à outorga da permissão, estar aglutinados em cooperativas, associações e empresas de radio táxi-

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação disponibilizar o equivalente a 1% (hum por cento) das permissões existentes para o Servico de Táxi adaptado ora instituído, sendo 0.25% (vinte e cinco centésimos por cento) dessas vagas implantadas de imediato e o restante de acordo com a necessidade da

§ 2º As permissões de que trata o parágrafo anterior serão outorgadas na forma estabelecida nesta Lei para o Serviço de Táxi convencional.

§ 3º A permissão outorgada para o Serviço de Táxi adaptado não poderá ser convertida em permissão para o Serviço de Táxi convencional, o mesmo ocorrendo com esta, que não poderá ser convertida para aquela, não se gerando, entretanto, a nenhuma delas exclusividade no serviço

Art. 10 - O Servico de Táxi adaptado deverá ser prestado vinte e quatro horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, mediante escala a ser fixada em regulamento próprio.

Art. 11- A prestação do Serviço de Táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com rampa, contendo fixador de cadeira de rodas, ou com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, ou com outra tecnologia a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com as seguintes características:

I - identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na traseira e tampa frontal;

II – padronização cromática externa;

III - capacidade para transportar até 02 (dois) acompanhantes, além do

Parágrafo único. O Serviço de Táxi adaptado será remunerado pelo usuário na forma e nas condições fixadas nesta Lei para o Serviço de Táxi convencional.

Art. 12 - O Servico de Táxi adaptado será executado por profissional previamente treinado e capacitado, cadastrado junto à unidade gestora, comprovada sua participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência, idosos, gestantes, obesos e outros.

§ 1º O treinamento e a capacitação dos profissionais poderão ser realizados mediante parceria das entidades de representação das categorias dos deficientes físicos, idosos e outros e dos taxistas com entidades de direito público e/ou privado, credenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

§ 2º O treinamento e a capacitação de que trata o parágrafo anterior serão custeados pelos participantes.

Art. 13 - Do total das novas permissões expedidas, 1% (hum por cento) será destinado à implantação de táxis adaptados para atendimento das exigências de deslocamento das pessoas com deficiência temporária ou permanente, idosos, gestantes e obesos, sem caráter de exclusividade.

#### Do motorista auxiliar e da pessoa jurídica

Art. 14 - O permissionário poderá cadastrar-se, junto à unidade gestora, um motorista auxiliar

§ 1º O permissionário, quando cadastrar motorista auxiliar, deverá prestar o Serviço de Táxi em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do horário de operação, comunicando por escrito tal horário à unidade gestora para registro e

§ 2º Por motivo de doença, incapacidade física ou mental. comprovada mediante a apresentação de Laudo Médico, ou quando no exercício de cargo de direção de entidade representativa da classe, devidamente comprovado, o permissionário poderá cadastrar até dois motoristas auxiliares, que cumprirão todo o período da operação, enquanto permanecerem os motivos.

Art. 15 - O motorista auxiliar não poderá prestar serviço a mais de um permissionário autônomo ou pessoa jurídica.

### Da especificação do veículo e dos equipamentos

Art. 16 - Os veículos deverão atender além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo às seguintes especificações e equipamentos:

I – os automóveis deverão possuir:

a) Licenciamento no Município de Jaguariaíva;

b) boas condições de uso com idade máxima de 08 (oito) anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV:

c) conforto e segurança aos usuários respeitando toda legislação pertinente

d) capacidade mínima do porta-malas de 2901 (duzentos e noventa

e) cor branca, com programação visual definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante ato próprio do seu titular;

f) sistema de ar condicionado;

sistema de comunicação ou telefonia móvel;

h) quatro portas; i) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente;

dispositivo que indique situação livre ou em atendimento; k) luz de freio elevada "brake light", no vidro traseiro;

identificação nos locais indicados pela unidade gestora;

m) identificação do permissionário autônomo ou da pessoa jurídica e do

motorista auxiliar ou de pessoa jurídica; n) o dístico "Proibido Fumar";

o) número da permissão; p) tabela de preços do serviço

II. As motocicletas deverão possuir:

a) licenciamento no Município de Jaguariaíva;

b) registro como veículo da categoria de aluguel;

c) boas condições de uso com idade máxima de 04 (quatro) anos contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV;

d) conforto e segurança aos usuários respeitando toda legislação

e) 02 (dois) capacetes de segurança com viseira ou óculos protetores para o moto taxista e o usuário utilizarem obrigatoriamente;

f) identificação com indicação de "moto táxi", número de inscrição e número de telefone para contato;

g) instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do moto taxista em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do CONTRAN; h) instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de

regulamentação do CONTRAN

i) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Art. 17 - Fica fixado o prazo de04 (quatro) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que todos os automóveis que compõem a frota do Serviço de Táxi estejam integralmente padronizados na cor definida no art. 16, inciso I

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no caput para padronização integral da frota, os permissionários estarão impedidos de operar no sistema com veículos de cor diferente

Art. 18 - Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos automóveis, desde que não interfira na programação visual estabelecida pela unidade gestora, obedecida as normas do Código Nacional de Trânsito e Legislação Municipal sobre veiculação de propaganda

Art. 19 - Os equipamentos dos veículos serão vistoriados periodicamente, conforme calendário estabelecido pela unidade gestora.

Art. 20 - Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o artigo anterior, no qual será afixado selo comprobatório da aprovação.

Art. 21 - Os veículos não aprovados na vistoria serão retirados de operação, até que sejam atendidas as exigências impostas pela unidade gestora.

Art. 22 - Não aprovada à vistoria do veículo, no prazo máximo

de noventa dias, a permissão será extinta

# Dos Pontos de Táxi

Art. 23 - Os pontos de táxi e moto taxi serão cobertos para protegerem os usuários de chuva e sol, cujos locais de instalação serão definidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, de acordo com a necessidade pública, que disciplinará a utilização deles, e serão regulamentados por

Parágrafo único. Cada permissionário terá seu ponto fixo de acordo com a sua escolha por ocasião do processo licitatório, sendo possível o rodízio que será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 24 - As despesas decorrentes de consumo de energia, água, telefone, manutenção e todas as demais relativas à utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos serão de responsabilidade dos permissionários que deles se utilizarem, devendo o Poder Executivo Municipal proceder a instalação de terminais para fornecimento de tais bens de consumo.

Art. 25 - É facultado aos permissionários autônomos ou pessoas jurídicas dotar seus veículos com sistema de radiocomunicação para a exploração do serviço, obedecidas às normas da Agência Nacional de Telecomunicações

Art. 26 - O serviço de radio táxi poderá ser explorado por permissionários, por intermédio de entidade com personalidade jurídica própria, a qua deve ter como objeto social a prestação desse serviço, observada as normas da ANATEL.

#### Das tarifas

Art. 27 - Compete ao Município de Jaguariaíva, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, fixar a tarifa do Serviço de Táxi, definida em estudo técnico detalhado, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, ouvidas as entidades representativas da classe em caráter informativo.

Art. 28 - A tarifa definida no estudo técnico tratado no artigo anterior será diferenciada para o Serviço de Táxi e moto táxi e a tabela de preços dos serviços será fixada em local visível como, por exemplo, nos pontos de táxi e nos

Art. 29 - No cálculo da tarifa são considerados, no mínimo, os

seguintes fatores:

I – depreciação do veículo;II – custos operacionais;

III - manutenção do veículo; IV – remuneração do motorista auxiliar;

V – lucro compatível com o investimento realizado:

Art. 30 - Serão incorporados à tarifa, correspondente ao valor de partida, bandeirada no período das 6h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais: - bandeira 2, correspondente ao valor na bandeira 1, acrescido de 50%

(cinquenta por cento), nas seguintes situações:
a) das 20h às 6h, de segunda-feira a sexta-feira

b) durante as 24 horas dos sábados, domingos e feriados;

c) em vias não pavimentadas;

d) em áreas onde houver placas de sinalização própria indicativa;

e) quando houver mais de três passageiros, não computados os menores

II – quando a bagagem ou volume exceder uma mala normal e dois volumes de mão, serão observados os seguintes limites:
a) 10% (dez por cento) do valor da corrida, para cada volume excedente,

não podendo exceder 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela corrida; b) o excesso de bagagem ou volume terá como limite a capacidade de carga do veículo, que deverá ser verificada no competente manual

III – hora parada, correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito.

Parágrafo único. As regras sobre tarifas deverão ser fixadas

em local visível, conforme regulamentado pelo órgão gestor, de forma a permitir a

### Dos permissionários autônomos, das pessoas jurídicas permissionárias, dos motoristas de pessoa jurídica, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas.

Art. 31 - Constituem deveres e obrigações dos permissionários autônomos, das pessoas jurídicas permissionárias, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como

I – manter as características fixadas para o veículo;

II — velar pela inviolabilidade do taxímetro — se houver —, aparelhos registradores e outros instalados no veículo;

III – iniciar a prestação do serviço somente após constatar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;

IV - não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela unidade gestora;

V – respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público e aos agentes administrativos; VI – acatar e cumprir as determinações da unidade gestora e de seus agentes

no exercício de suas funções VII - manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais:

VIII - cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do Serviço

IX – promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas

# Dos permissionários autônomos e das pessoas jurídicas permissionárias

Art. 32 - Constituem deveres e obrigações dos permissionários, além das fixadas no artigo anterior:

I – apresentar, sempre que determinado pela unidade gestora, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado; II — manter atualizados, nos locais indicados pela unidade gestora, todos os documentos exigidos para a prestação do Serviço de Táxi;

III – manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas de seus táxis;

IV – não paralisar a prestação do Serviço de Táxi sem autorização expressa da unidade gestora;

V – fornecer dados estatísticos, operacionais e quaisquer outros solicitados

para fins de controle e fiscalização do Serviço de Táxi prestado VI - manter seus motoristas com trajes compatíveis com a prestação do

#### Dos permissionários autônomos, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como motorista.

autônomos, dos motoristas de pessoas jurídicas, dos motoristas auxiliares e dos titulares ou sócios de pessoas jurídicas que atuem como motorista, além do fiel cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das estabelecidas no art. 31 e art. 32, da

I - trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais:

 II – se comunicar com os passageiros com educação, respeito e urbanidade; III - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro

IV – cobrar o valor exato pela corrida, conforme tabela oficial de preço;

V – iniciar a prestação do serviço somente após a verificação de que o veículo se encontra em perfeitas condições de conservação, funcionamento,

serviço exigidos pela unidade gestora; VII – não ingerir bebida alcoólica, ou qualquer outra substância entorpecente

em serviço, ou antes, de assumir a direção; VIII - não lavar o veículo no ponto ou logradouros públicos:

IX - não se ausentar do veículo por período superior a vinte minutos enquanto este estiver estacionado no ponto:

capacidade do veículo: XI – não encobrir o taxímetro, se houver, ou aparelho registrador, mesmo que

parcialmente e ainda que não esteja em funcionamento XII – verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do

XIV – não fumar no interior do veículo:

código 1.36, desta Lei

XV - manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discussões, jogos, ajuntamentos, algazarras, abstendo-se do uso de palavrões

XVI - contribuir para a conservação e a limpeza em toda a extensão do ponto onde estiver instalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la

XVII – participar de cursos promovidos pela unidade gestora. Parágrafo único. A não observância do disposto contido no inciso XIV incidirá ao motorista ou auxiliar, multa prevista no Anexo I, infração grupo "C",

de veículos, exibindo-os sempre que solicitados pela unidade gestora

Das pessoas jurídicas permissionárias

#### CAPÍTULO III Da unidade gestora do serviço

Art. 35 - A unidade gestora do serviço, no desempenho de suas atribuições, deverá, especialmente

I – promover a adequada prestação do competente serviço, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;

II – assegurar a qualidade da prestação do serviço no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;

III – estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes:

IV - garantir a participação dos usuários, particularmente mediante o instrumento das audiências públicas.

#### CAPÍTULO IV

### Dos requisitos para o exercício da prestação do serviço

Art. 36 - As pessoas jurídicas constituídas exclusivamente para prestar servicos de que trata essa Lei, deverão comprovar, no mínimo

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal; III - capacidade técnica;

IV - capacidade econômico-financeira;

V – propriedade ou titularidade de contratos de arrendamento mercantil "leasing" de frota de, no mínimo, 05 (cinco) veículos para prestação de Serviço

VI – estabelecimento no Município de Jaguariaíva.

§ 1º - O número de permissões para a exploração do Serviço de Táxi no Município será limitado à proporção de um veículo para cada mil habitantes

 $\S\ 2^{\rm o}$  - Os sócios de empresa constituída para a finalidade de exploração de serviços de táxi não poderão participar de outra empresa com a mesma

§ 3º - Não será outorgada permissão àquele que obtiver renda decorrente do exercício de atividade profissional regular

Art. 37 - Os motoristas das pessoas jurídicas, sejam titulares ou sócios delas, sejam empregados contratados ou motoristas auxiliares, deverão preencher os requisitos exigidos para os profissionais autônomos de que trata o artigo 7º, com exceção dos incisos III, VI e VIII.

Art. 38 - É vedada a participação de permissionário autônomo no capital social de pessoa jurídica que explore Serviço de Táxi, qualquer que seja a forma de constituição dela, exceto quando participante de cooperativa.

Art. 39 - Os permissionários autônomos e pessoas jurídicas deverão manter e comprovar, durante toda a vigência do contrato de permissão, os requisitos e as obrigações fixados nesta Lei.

Art. 40 - No caso de falecimento do permissionário, a

permissão poderá ser transferida a meeiro, a herdeiro ou ao qual for destinado no inventário o veículo vinculado à permissão do "de cujus", desde que satisfaça os requisitos estabelecidos nesta Lei para os prestadores individuais § 1º - A permissão de que trata o caput terá vigência pelo

período restante da permissão concedida ao "de cujus", podendo ser renovada nos termos do art. 41 desta Lei. § 2º - O meeiro poderá cadastrar motorista auxiliar até que

obtenha habilitação para dirigir táxi, no prazo de 01 (hum) ano.  $\S$  3° - No caso de incapacidade para gerir seus próprios atos, o permissionário será substituído por seu cônjuge ou por um de seus herdeiros, nos termos dos parágrafos antecedentes, na gestão dos negócios relacionados com a permissão, devendo o substituto apresentar, no prazo máximo de 01 (hum) ano, o competente termo de curatela, quando a incapacidade se mostrar definitiva

Art. 41 - A permissão terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma única vez, observadas as disposições

# Da transferência

constantes desta Lei.

permissionários.

Art. 42 - A Transferência da permissão pode se dar nas

I – sucessão, fusão, incorporação ou cisão de empresa permissionária: II – ato voluntário do permissionário, quando o beneficiário da transferência for motorista profissional autônomo não permissionário, devendo o referido preencher as exigências previstas na Lei para a obtenção da outorga de permissão:

IV - incapacidade física ou mental do permissionário, para exercício da

III – aposentadoria do permissionário por invalidez;

profissão de motorista, devidamente atestada pelo Instituto Previdenciário; V - em caso de falecimento do permissionário autônomo, do (a) viúvo (a). herdeiros e sucessores, na conformidade com a partilha ou Alvará Judicial desde que requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término

VI – guando ocorrer reunião de permissionários autônomos para constituição de sociedade, respeitado o limite de 20% (vinte por cento); VII – em caso de invalidez para o trabalho, temporária ou permanente,

comprovada na forma da Lei, independentemente de prazo. § 1º - As transferências só serão permitidas mediante preenchimento de todas as condições regulamentares, com anuência da unidade gestora,

sendo que o permissionário que transferir estará impedido de obter nova permissão durante o prazo de 10 (dez) anos. § 2º - O cessionário da permissão decorrente de transferência deverá apresentar à unidade gestora, os mesmos documentos exigidos aos

§ 3º - As transferências permitidas obrigam ao pagamento de preços públicos devidos e o preenchimento de todas as condições legais exigidas, devendo o veículo ser aprovado em vistoria prévia.

§ 4º - Se a transferência ocorrer no caso previsto pelo inciso VI e, posteriormente, ocorrer à dissolução da sociedade com a retirada de qualquer dos seus integrantes, estes readquirirão a condição de permissionários autônomos.

§ 5° - A transferência da permissão somente poderá ocorrer após 02 (dois) anos da concessão da outorga da permissão.

# CAPÍTULO V

Art. 43 - A fiscalização do serviço será exercida exclusivamente por integrantes da carreira de Fiscalização, conforme Lei específica.

Art. 44 - A unidade gestora, sempre que necessário, poderá destacar fiscais para autuação em pontos de táxi e estacionamentos públicos, definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 45 - A unidade gestora elaborará periodicamente cronogramas de atuação da fiscalização, contendo a área de atuação e remanejamento

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação poderá firmar ajustes com as entidades representativas dos permissionários autônomos e das pessoas jurídicas, como por exemplo, orientação aos usuários do Serviço de Táxi, bem como organização das filas nos pontos de táxi.

# CAPÍTULO VI

Art. 47 - A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao Serviço de Táxi acarretará aos infratores as seguintes

 I – advertência por escrito; II – multa;

III – cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e de pessoa jurídica;

 IV – suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário, de motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica, por 60 (sessenta dias); V – extinção da permissão. § 1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com sua

gravidade, na forma prevista nos Anexos I e II desta Lei.

 $\$  2° - Às penalidades, que serão aplicadas pela unidade gestora, caberá recurso, nos termos do art. 63 desta Lei.

Art. 33 - Constituem obrigações dos permissionários

ou autoridade de trânsito:

segurança e limpeza; VI – portar todos os documentos pessoais, do veículo e os relacionados ao

X - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da

veículo, entregando-o, mediante recibo, à unidade gestora; XIII - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do

Art. 34 - As pessoas jurídicas permissionárias deverão manter em ordem e atualizados os dados contábeis e o sistema de controle operacional da frota  $\$  3° - A autoridade do órgão próprio do poder permitente poderá, de ofício ou mediante proposta dos órgãos competentes e, considerando os antecedentes do infrator, as circunstâncias e as consequências da infração, aplicar punição maior ou menor que a prevista para a falta cometida

Art. 48 - Compete à unidade gestora a aplicação das penalidades descritas no art. 47, incisos I a IV, da presente Lei

Art. 49 - A aplicação da penalidade prevista no art. 47, inciso V. é de competência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, mediante instauração de processo administrativo, regularmente instruído pela unidade gestora, cabendo recurso ao Prefeito.

Art. 50 - Os permissionários autônomos e as pessoas jurídicas são responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos seus motoristas

Art. 51 - As penalidades indicadas no art. 47 serão aplicadas nas situações definidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 52 - A penalidade de advertência conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem

Art. 53 - A aplicação da pena de extinção da permissão impedirá que o permissionário autônomo, a pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas obtenham nova permissão no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses

Art. 54 - As aplicações das penalidades previstas nesta Lei não impedem outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, nem se confundem com elas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal

Art. 55 - Os veículos apreendidos pela fiscalização da unidade gestora serão recolhidos nas instalações ou pátios do Departamento de Trânsito do Município, independentemente de se tratar ou não de infração do Código de Trânsito Brasileiro, permanecendo nesses locais até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o permissionário com os custos advindos desse recolhimento.

### CAPÍTULO VII Dos procedimentos para aplicação de penalidades, das intimações, das impugnações e dos recursos

Art. 56 - O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, assegurada

Art. 57 - Os processos de que trata o artigo anterior serão julgados em primeira instância administrativa pelo titular da unidade gestora e, em segunda instância, pelo Prefeito, exceto quando a sanção prevista for a extinção da permissão.

#### Das intimações

Art. 58 - As intimações far-se-ão:

I – por via postal, com comprovante de aviso de recebimento;
II – por expediente da Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;

III - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos

l e II desse artigo.

Parágrafo único. - O edital será publicado uma única vez no
Diário Oficial do Município ou Empresa Jornalística Contratada que estiver realizando os serviços de publicidade dos atos administrativos, além de ser afixado no quadro de avisos da unidade gestora.

Art. 59 - Considerar-se-á formalizada a intimação:

I – na data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, considerar-se-á a data da devolução à unidade gestora do aviso de

II - na data da entrega do expediente por servidor designado pela Administração, comprovada por protocolo; III – 30 (trinta) dias após a data da publicação do edital, nos termos do art. 58,

parágrafo único, desta Lei.

# Das impugnações

Art. 60 - Aos atos praticados pela Administração caberá impugnação, a qual deverá indicar, sob pena de não ser conhecida:

- o nome da autoridade que praticou o ato; II – a qualificação completa do impugnante, número da permissão, bem como o

seu endereço para correspondência;
III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a impugnação;

IV – as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; V – as diligências administrativas que julgar necessárias à elucidação dos

fatos, expostos os motivos, sob pena de preclusão.

Art. 61 - Compete ao impugnante instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações, podendo ainda indicar rol de testemunhas, precisando a qualificação completa delas, sendo limitado a três

Art. 62 - Serão indeferidas pela Administração, por decisão fundamentada, as diligências consideradas impossíveis ou impraticáveis

# Dos recursos administrativos

Art. 63 - Aos atos da Administração decorrentes da aplicação

desta Lei cabema I – recurso, no prazo de guinze dias, contados da data em que o infrator tenha tomado ciência da punição, nos casos de

a) advertência por escrito;

c) cancelamento do cadastro de motorista auxiliar e de empresa-

pedido de reconsideração de decisão do Prefeito ou do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação ou do titular da unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do ato, nos casos de

a) suspensão temporária do exercício da atividade de permissionário, motorista auxiliar ou motorista de pessoa jurídica, por prazo não superior a 60

b) extinção da permissão

Art. 64 - O pedido de reconsideração poderá ter efeito

suspensivo

Art. 65 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do recurso. Parágrafo único. Os recursos interpostos contra atos e

decisões do titular da unidade gestora, relativos à aplicação das disposições desta Lei, seu regulamento e demais normas afetas à prestação do Serviço de Táxi, serão julgados, em segunda instância administrativa, pelo Prefeito.

Art. 66 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### CAPÍTULO VIII Das disposições finais e transitórias

Art. 67 - Os prestadores de serviços de táxi que se encontrar em funcionamento antes de vigorar a presente Lei, terão o prazo de 01 (hum) ano, a partir da entrada em vigor, para regularizarem sua situação, enquadrando-se nas condições de funcionamento desta, salvo o disposto no artigo 17, sob pena de cassação imediata do

Art. 68 - Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesse artigo em dia de expediente do órgão, ou seja, caso recaia em feriado ou final de semana, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 69 - Tanto os permissionários autônomos quanto os sócios ou acionistas das pessoas jurídicas, como também os motoristas auxiliares e de pessoas jurídicas, deverão ser submetidos, periodicamente, conforme regulamentação específica, a testes de avaliação física e mental, com o objetivo de aferir suas condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de que trata esta Lei.

Art. 70 - As multas decorrentes da aplicação desta Lei deverão se recolhidas ao Tesouro do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição definitiva, no montante fixado.

Parágrafo único. Entende-se por definitivamente imposta, a multa da qual não mais caiba impugnação, recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, efetuará recadastramento dos permissionários após a realização de Processo Licitatório

Art. 72 - Os valores fixados no Anexo I para as multas serão atualizados periodicamente de acordo com o índice utilizado para o reajuste da tarifa

Art. 73 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei e expedirá normas complementares por atos próprios

Art. 74 - Revogam-se as disposições em contrário. notadamente as Leis Municipais nº. 1490/2001, 1579/2003 e Decreto nº. 187/2005.

Art. 75 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012.

#### OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

### ANEXO I

# TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa classificam-se de acordo com sua gravidade, em quatro grupos, inclusive aos moto taxistas no que couber, sem prejuízo das demais penalidades:

1) As infrações do **Grupo A** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 1,50

2) As infrações do Grupo B correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,00

3) As infrações do **Grupo C** correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 3,50

4)As infrações do Grupo D correspondem a multas pecuniárias no valor equivalente a 7,00

ÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRUP
1.1.	Deixar de apresentar documentação exigida pela unidade gestora.	Α
1.2.	Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro.	Α
1.3.	Fumar quando o veículo estiver com passageiro.	Α
1.4.	Não estar a postos ao volante, quando for o primeiro da fila.	Α
1.5.	Trafegar com excesso de lotação.	Α
1.6.	Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi.	Α
1.7.	Deixar de atender com presteza o passageiro.	Α
1.8.	Embarcar ou desembarcar em local não permitido.	Α
	Deixar de comunicar à unidade gestora mudança de dados	
1.9.	cadastrais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.  Afastar-se do veículo por mais de 10 (dez) minutos nos pontos de	Α
1.10.	estacionamento, sem motivo justificado.  Efetuar arrancadas e freadas bruscas, transportando passageiros	Α
1.11.	ou não.  Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem	Α
1.12.	anuência prévia da unidade gestora.  Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para o uso do	Α
1.13.	passageiro.  Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia	Α
1.14.	anuência da unidade gestora.  Falta ou defeito de qualquer dos componentes da parte elétrica do	A
1.15.	veículo.  Falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do	A
1.16. 1.17.	veículo.  Falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo.	A
	Falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor	
1.18.	vazio.	A
1.19.	Falta ou defeito do pneu de estepe do veículo.	A
1.20.	Falta ou defeito da placa de identificação do veículo.	A
1.21.	Falta ou defeito do luminoso do veículo.	Α
1.22.	Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo.	В
1.23.	Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município.  Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho,	В
1.24.	os fiscais e demais agentes públicos, além dos passageiros e do público em geral.	В
1.25.	Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.	В
1.26.	Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro.	В
1.27.	Não manter asseio corporal ou das vestimentas.	В
1.28.	Desrespeitar a fila nos pontos de táxi.	В
1.29.	Apresentar documentação irregular.	B
	Trafegar com o veículo tendo o porta-malas sujo ou ocupado, sem	
1.30.	espaço para a bagagem do passageiro.  Alterar as características originais do veículo, sem a prévia	В
1.31.	anuência da unidade gestora.	В
1.32.	Estar o veículo com pneu(s) fora dos padrões de segurança.  Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e	В
1.33.	respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida.	В
1.34.	Deixar de atender à determinação da unidade gestora.	C
		C
1.35.	Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo.  Deixar de dar o troco devido, bem como fumar no interior do	
1.36.	veículo.	С
1.37.	Recusar corrida sem motivo justificado.	С
1.38.	Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito.  Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída, por	С
1.39.	qualquer razão.	С
1.40.	Recusar-se a apresentar documento à fiscalização.	С
1.41.	Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização.	С
1.42.	Quando em serviço, conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em Lei especial.	С
1.43.	Deixar de atender a solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação.	С
1.44.	Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral.	С
1.45.	Combinar preço para corrida dentro do Município, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora.	С
1.46.	Usar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados previamente pela unidade gestora.	С
1.47.	Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro.	С
1.48.	Transportar pessoas estranhas ao passageiro.  Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na	С
1.49.	ultrapassagem de limite territorial.	С
1.50.	Dirigir de maneira perigosa, transportando passageiro ou não.	C
1.51.	Portar arma sem a devida licença.  Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro	С
1.52. 1.53.	ou fora do veículo e nos pontos de táxi ou próximo deles.  Operar o veículo estando o mesmo equipado de rádio transmissor	C
	sem portar autorização da ANATEL.  Agredir física ou moralmente o passageiro, o colega de trabalho ou	
1.54.	o agente fiscal.	D
1.55.	Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial.	D
1.56.	Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo.	
1.57.	Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia.	D
1.01.		
4.50	Não prestar socorro à vitima de acidente em que tenha se	_
1.58.	envolvido.	<u>D</u>
1.59.	Usar o veículo para a prática de crime.  Estar em servico em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito	D

Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito

D

de substância estupefaciente

Operar com lacre do taxímetro alterado

1.61

### **ANEXO II**

### VALORES DAS MULTAS EM CASO DE REINCIDÊCIA DAS INFRAÇÕES ARROLADAS NO ANEXO I

### INFRAÇÕES DO GRUPO A REINCIDÊNCIA

1ª	2 <sup>a</sup>	3ª	<b>4</b> <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>
Multa do	Multa do	Suspensão	Suspensã	Extinção
Grupo A	Grupo A	de 20 dias	o de 90	da
acrescida	acrescida		dias	permissão
de 10%	de 50%			

# INFRAÇÕES DO GRUPO B

REINCIDECIA						
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>			
Multa do Grupo	Suspensão	Suspensão	Extinção da			
B acrescida de	de 20 dias	de 90 dias	permissão			
50%						

### INFRAÇÕES DO GRUPO C REINCIDÊNCIA

T(ZIITOIDZITOID)						
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3ª				
Multa do	Suspensão	Extinção				
Grupo C acrescida de 50%	de 90 dias	da permissão				

# INFRAÇÕES DO GRUPO D

KEINGIDENGIA						
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3ª				
Multa do	Suspensão	Extinção				
Grupo D	de 90 dias	da				
acrescida de		permissão				
50%		·				



# **DECRETOS**

### **DECRETO nº. 398/2012**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA**

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral sob nº 12719/2012, do cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, nomeado que fora, através do Decreto nº 190/2011, o Senhor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 9.450.697-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.524.919-93.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# DECRETO nº. 399/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a senhora Elzita Jorge Cunha, nasceu no Município de Sengés, em 07 de junho de 1916, vindo residir em Jaguariaíva em 1947, e, que desempenhou suas atividades laborais lecionando aulas de música e canto orfeônico, na Escola Normal Regional, e que durante toda sua vida profissional se dedicou à educação da população jaguariaivense, contribuindo inclusive com a autoria do Hino da Cidade de Jaguariaíva, oficializado através da Lei Municipal nº. 1091/1991,

# RESOLVE

Artigo 1º. DENOMINAR como ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA ELZITA JORGE CUNHA, a edificação localizada no Condomínio Matarazzo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

# DECRETO nº. 400/2012

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.425 de 31 de outubro de 2012,

# **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

DESCRIÇÃO ID USO/ GRUPO/ FONTE MUNICIPAL 12 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL 12.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 08.243.0005.6.014 Auxílio Financeiro - Casa de Nutrição Subvenções Sociais 0.1.000 35.700,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35.700,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E				
04.01	Gabinete do Secretário				
04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH				
057 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.1.000	3.737,60		
<b>TOTAL DA SUPLEM</b>	ENTAÇÃO		3.737,60		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
10.03	Departamento de Cultura				
13.392.0011.2.080	Reforma dos Espaços Culturais				
350 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	31.962,40		
<b>TOTAL DA SUPLEM</b>	31.962,40				
TOTAL GERAL SUP	TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

publicação

OTÉLIO RENATO BARONI

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **DECRETO nº. 401/2012**

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.591,37 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2 426 de 31 de outubro de 2012

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de

R\$ 2.591,37 (dois mil, quinnentos e noventa e um reais e trinta e sete centavo			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/	VALOR
		GRUPO/	
		FONTE	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.880	2.591,37
TOTAL DA SUPLEI	MENTAÇÃO		2.591,37

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos

I – Oriundos do Excesso de Arrecadação:								
	Fonte			Descriçã	io			Valor
	0.1.880	Contribuições (	e Legados	de Ent	não	Governamental	ECA	2.591,37
	TOTAL							2 591 37

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte	Exercício
	,			Recurso	
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte	Exercício
				Recurso	
08.243.006.6.015	Pastoral da	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# DECRETO nº. 402/2012

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

O Prefeito de Jaquariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.427 de 09 de novembro de 2012,

# DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

30.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

17.122.00152-085 - Manutenção dos Serviços Administrativos							
20	0.2.076	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00			
30	0.2.076	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00			
40	0.2.076	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00			
70	0.2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 24.000,00			
100	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00			
120	0.2.076	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.000,00			
			TOTAL	R\$ 124 000 00			

170	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00
മറ റമ	DIVISÃO DO	O SISTEMA DE ÁO	CLIA	
			utenção do Sistema de Água Urba	ino
290	0.2.076		Material de Consumo	R\$ 110.500,00
320	0.2.076	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
340	0.2.076	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.000,00
			TOTAL	R\$ 156.500,0
30.03	- DIVISÃO DO	O SISTEMA DE ES		
17.51:	2.00152-087 -	<ul> <li>Operação e Manu</li> </ul>	utenção do Sistema de Esgoto	
17.51: 400	2.00152-087 - 0.2.076	3.1.90.11.00.00	vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.500,00
		3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	R\$ 27.500,00 R\$ 11.000,00
400	0.2.076	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
400 450	0.2.076 0.2.076	3.1.90.11.00.00 3.3.90.30.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros –	R\$ 11.000,00
400 450 480	0.2.076 0.2.076 0.2.076	3.1.90.11.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Equipamento e Material	R\$ 11.000,00 R\$ 30.000,00

		SISTEMA DE AC				
17.5	17.512.00151-078 – Construção Unidades de Elevação de Água Rural					
150	0.2.076	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		R\$ 50.000,00	
				TOTAL	R\$ 50.000,00	

30.02 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 17.512.00151-009 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Água Urbano 190 | 0.2.076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações R\$ 61.000,00 R\$ 61.000,00

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 17.512.00151-079 - Construção de Rede Coletora de Esgoto Rural 0.2.076 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 50.000.00 TOTAL R\$ 50.000,00 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 
 17.512.00151-013 - Construção de Rede Coletora de Esgoto

 360
 0.2.076

 4.4.90.51.00.00
 Obras e Instalações

TOTAL R\$ 120.000,00 30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 17.512.00151-014 – Construção de Unidades de Elevação de Esgoto R\$ 65,000.00 0.2.076 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações TOTAL R\$ 65.000,00

R\$ 120.000,00

30.03 - DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 17.512.00151-015 - Reforma de Lagoa Anaeróbia de Esgoto 380 0.2.076 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00 TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

> Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012. OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Diretor Presidente do SAMAE

# **DECRETO nº. 403/2012**

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº.

# **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaiva, no Corrente Exercicio Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.538.879,72 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
(14) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS

46.000,00 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -Total: 46 800 00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (47) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000.00 (48) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000.00 (49) 3.1.90.94.00.00.00.00.00.2.009-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (56) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30,000,00 (59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 (65) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 21.000,00 (698) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-3515 - MATERIAL DE CONSUMO Total: 221.000,00

05.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
(78) 3.3.90.300.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00 (693) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.110-1758 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (695) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.110-0879 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 538.000,00 700,00 Total: 548.700,00 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (104) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.038-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

17.000,00 Total: 17.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(127) 3.1.90.04.00.00.00.00.02.031-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
(129) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(130) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 20.000,00 CIVIL (131) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 98.000,00 (134) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-1000 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00 (139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1000 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 200.000,00 <u>07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</u> (172) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.059-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Total: 623.000,00 08 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (176) 3.1 9.0 13.0 0.0 0.0 0.0 0.2 034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (178) 3.1 9.0 94 0.0 0.0 0.0 0.2 034-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00 (179) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

To 09 - SECRETARIA MUNIC, DE IND. COMÉRCIO E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00 13.000,00 6.500.00 10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (228) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

5.000,00 6.500,00 (229) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUC.INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (259) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.063-1104 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA 247.500.00 (269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00 (284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

94.000,00

(692) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-3101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL CIVIL (697) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.067-0137 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA (338) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.030-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALILISTAS TRABALHISTAS

10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

10.04 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE LAZER

10.04 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE PATRONAIS 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (383) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00 (384) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.026-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (398) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1495 - MATERIAL DE CONSUMO (399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000.00 (600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0331 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 84.000.00 (643) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-3331 - MATERIAL DE CONSUMO (694) 3.3.20.93.00.00.00.00.2.026-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.572,31 Total: 570.857.31 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (437) 3.1.90.11.00.00.00.00.02.023-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (438) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (440) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.023-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 690) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 2.949,00 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL (453) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.042-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (455) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (468) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.048-1000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS 6.645,00 69.586,18 (680) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1749 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00 (681) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-3749 - MATERIAL DE CONSUMO 8.283,55 (682) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (684) 3.3.50.43.00.00.00.00.02.107-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (687) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.6.012-1880 - MATERIAL DE CONSUMO (688) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.6.12-1880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.830,59 2.591,37 2.357,38 (689) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.012-1880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (683) 3.3.50.43.00.00.00.00.6.011-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (685) 3.3.50.43.00.00.00.00.6.009-3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (686) 3.3.50.43.00.00.00.00.6.009-1880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | 13.01 - GABINETE DO PROCURADOR | (507) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000.00 (508) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 14.01 - REC SOB A SUPERV DA SECRET. MUNIC. DE FINANANÇAS (522) 4.6.90.71.00.00.00.00.00.004-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 161 000 00

(526) 3.1.91.92.00.00.00.00.00.009-1000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Total Suplementação: 3.538.879,72 Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional

Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias: 02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - CHEFIA DE GABINETE (11) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(12) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(18) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FISICA
(21) 44.90.52.00.00.00.00.02.004-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(23) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(27) 3.3.90.39.01.40.00.00.00.2.007-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00 2.700,00 6.000,00 2.000,00

40.000,00 JURÎDICA (32) 3.39.39.03.00.00.00.00.2.022-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÎDICA 19.000,00 Total: 195.200,00 03.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
39) 3.3 9.3 3.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 2.008-1000 - MATERIAL DE CONSUMO
(40) 3.3.90 3.6.00 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000.00

Total: 13.000,00 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(43) 4.4.90.51.00.00.00.01.1053-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(50) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(51) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
(57) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(64) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.103-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.02.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00 43.000,00 15.000,00 5.000,00 5.000,00 (69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

4.000.00

Total: 40.863.40

804,44

25.000.00

25.000,00

9.600.00

19.880.00

(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (641) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Total: 184.125,00

(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| O5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO |
| (71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| (74) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| (75) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL |
| (77) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| (75) 3.3.90.36.00.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.600,00 CA 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (81) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (84) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (86) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (88) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1 000.00 (89) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100.00 (92) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS F MATERIAI PERMANENTE

3.000.00 (108) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-1000 - MATERIAL DE CONSUMO 570,29 (112) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.700,00 (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA Total: 18.947,96

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

<u>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</u>
<u>07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</u> 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO (122) 4.4 9.0 52.0 0.00 0.0 0.0 1.055-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (123) 4.4.9.0.51.00.00.00.00.1.070-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (124) 4.4.9.0.52.00.00.00.00.1.073-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (125) 4.4.9.0.51.00.00.00.00.1.074-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.600,00 CIVIL 1/32) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.031-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1/35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1330 A 4 90 52 00 00 00 00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. (137) 4.3.9.52.00.00.00.00.00.20.31 F100 - EQUITAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (147) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.2.083-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (149) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.083-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000.00 (155) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(160) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-1000 - DRAS E INSTALAÇÕES (165) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.112-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 168) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Total: 389.237,49

08 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(173) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.076-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

(175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.299.00 2.973.30 800,00 (180) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVI 1.000,00 (183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.550,00 JURIDICA (184) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (185) 3.3.90.14.00.00.00.00.02.035-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (186) 3.3.90.30.00.00.00.00.02.035-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 344,00 500,00 (189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA (191) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



(192) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-1000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.480,09
(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.132,90
(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.102,00
FÍSICA	347.50
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	041,00
JURÍDICA	5.000.00
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(199) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
FÍSICA	1.000.00
(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	1.000.00
(201) 3.3.30.41.00.00.00.00.2.091-1000 - CONTRIBUIÇÕES	4.130.00
	tal: 39.356,79
09 - SECRETARIA MUNIC. DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	tai. 33.330,13
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(205) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TRABALHISTAS	1.000.00
(207) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000.00
(212) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-1000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000.00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-1000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	239.59
(214) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-1000 - MATERIAL DE CONSUMO (214) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	239,59
FÍSICA	4 000 00
	1.000,00
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0.044.05
JURÍDICA	2.011,35
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (217) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-1000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00 325.58
	323,38
(219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	040.00
	240,00
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	755.74
JURÍDICA	755,71
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	804,01
(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.092-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
(226) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	tal: 17.376,24
10.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
(250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
(250) 3. 1.90.11.00.00.00.00.2.063-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
(262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.064-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	34.000,00
	470 000 00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (272) 3.1.90.94.00.00.00.20.67-1103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.000,00
	04 000 00
TRABALHISTAS	21.000,00
(274) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	75 000 00
JURÍDICA	75.000,00
(307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.072-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
(319) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.074-1000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	400 000 00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
(325) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.076-1102 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	

(323) 3.3.90.31.00.00.00.00.00.2.076-1102 - PREM. GOLTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. (326) 3.3.90.32.00.00.00.02.076-1102 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (327) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA EJOLO. FISICA (329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (607) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.075-3101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (650) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES (672) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000.00

(336) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER (353) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (352) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-1000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (360) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 1.000,00 7.200.00 (369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total: 960.200.00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
(449) 4.4.90.52.00.00.00.00.20.23-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total: 4.000,00 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 13.01 - GABINETE DO PROCURADOR

(516) 4.4.90.52.00.00.00.00.2002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (520) 4.4.90.52.00.00.00.00.2003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total: 44.800,00 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (593) 9.9.99.99.00.00.00.00.00.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total: 486.824,30 Total Cancelamento: 2.560.731,18 II - Oriundos dos Excessos de Arrecadação:
0.1.1749 - PROVOPAR/CASMI
3.1.0879 - VEÍCULO PARA SEDS\_CONVÊNIO
0.1.0137 - PRO JOVEM CAMPO
0.1.1880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA
0.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE
0.1.4495 - ATENÇÃO BÁSICA - ARRECADAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRE
3.1.134 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DA SAÚDE
3.1.758 - CONTRATO DE REPASSE Nº MINISTÉRIO DAS CIDADES 700,00 2.000,00 8.505,39 84.000,00 101.485,00 209.000,00 538.000,00 III - Oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do

exercício de 2011: 3.3.0331 - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE 0.3.3749 - PROVOPAR/CASMI 0.1.1380 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOVER.ECA/FMDCA 16,102,29 Total: 33.958.15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# DECRETO nº. 404/2012

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº.2.429 de 09 de novembro de 2012,

# **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de

R\$ 500.000,00 (quin					
CÓDIGO	DES	SCRIÇÃO		ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTES	MUNICIPAL CULTURA			
10.03	Departamento de	e Cultura			
13.391.0011.1.084	Restauração Cas	sa da Cultura			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalaçã	čes		3.1.782	500.000,00
TOTAL DA SUPLEI	MENTAÇÃO				500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

 I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso 3.1.782, Convênio com o Ministério da Cultura, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei

Municipal nº. 2355, d	e 07 de outubro de	2011 (LDO 2	.012).		
Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte	Exercício
				Recurso	
13.391.0011.1.084	Restauração	Und	1	3.1.782	2012
	Casa da Cultura				

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código Descrição Unid. Med. Meta Fonte Exercício Recurso 13.391.0011.1.084 Restauração 2012 Und 3.1.782 Casa da Cultura

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PROCURADORIA GERAL

### **PORTARIA Nº 62/2012**

A Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 343/2011, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### RESOLVE

Prorrogar o processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar os fatos praticados por GILBERTO MUSSI, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, inscrito na matricula nº 480, o qual segundo o protocolo 11640/2011 não está sendo assíduo e pontual ao serviço, bem como vem dispensando medicamentos em desacordo com a lei municipal 1868/2009, além de outros procedimentos incompatíveis com a conduta de servidor público.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariaíva, 05 de novembro de 2012.

Tania Maristela Munhoz Procuradora Geral do Município

# NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2011

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Getulio Vargas. Centro. Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF nº11.069.491/0001-43, 511, Rebouças, Curitiba-PR, CEP- 80220-040.

36.800,00

130.000,00

37.000.00

Total: 166.800,00

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 20/2011 e Contrato Administrativo nº. 332/2011, cujo objeto é a construção do CEMEI Pró-Infância Tipo "C", conforme projetos padronizados do FNDE, a ser construído na Rua Maria Madalena Micosz, no Bairro Remonta, considerando a primeira medição elaborada pela engenheira da Prefeitura em 27/06/2012, que aponta atraso injustificado no andamento da obra, a qual, conforme cronograma, deveria estar com 36,89% dos servicos concluído, contudo, foi executado apenas 2,31%; considerando as medições realizadas em 13/08/2012 e 10/09/2012 que apontam que o obra continua atrasada, estando apenas 9.57% concluída: considerando que mesmo após notificada do atraso e que deveria restabelecer o cronograma da obra não foram tomadas as providências necessárias; considerando que mesmo após o aditamento do contrato não foi restabelecido o cronograma da obra, conforme relatório de visita técnica de 29/10/2012, NOTIFICAMOS que, a partir da presente data, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA <u>RESCINDE</u> <u>UNILATERALMENTE</u> o Contrato Administrativo nº. 332/2011, conforme autorizado décima nona do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, inciso II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de *R*\$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c" do Contrato Administrativo nº. 332/2011. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada, quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, caso contrário será cobrada judicialmente.

A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar

defesa, querendo

Jaguariaíva, 9 de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

#### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2012

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getulio Vargas, nº. Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000. 60, Centro,

NOTIFICADA: RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadey, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP-86400-000.

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 10/2012 e Contrato Administrativo nº 250/2012, cujo objeto é a ampliação e reforma da Unidade de saúde Dr. Domingos Cunha, localizado no Jardim Santa Cecília, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que o cronograma da obra esta atrasado, conforme relatório da engenheira; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso no cronograma, NOTIFICAMOS que, a partir da presente data, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº. 250/2012, conforme autorizado pela cláusula décima nona, alínea "c" do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de R\$ 21.208,00 (Vinte e um mil duzentos e oito reais), nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 250/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada, quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras providências e cominações cabíveis

A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar

defesa, querendo.

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

#### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2012

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getulio Vargas, nº. Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

NOTIFICADA: RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa TONETTI jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadev, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP- 86400-000.

De conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 1/2012 e Contrato Administrativo nº. 87/2012, cujo objeto é a construção de um Barracão para abrigar os ônibus do transporte rural e veículos de frete, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que o cronograma da obra esta atrasado, conforme relatório da engenheira; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso, NOTIFICAMOS que, a partir da presente data, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA <u>RESCINDE UNILATERALMENTE</u> o Contrato Administrativo nº. 87/2012, conforme autorizado pela cláusula vigésima, alínea "c", do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei

Ante o descumprimento do contrato, a NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) días, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de **R\$ 11.475,00 (Onze mil quatrocentos** e setenta e cinco reais), nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 87/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, pela Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário, será cobrada judicialmente

A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar

defesa, querendo

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

# NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2012

### NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Getulio Vargas, nº. 60, Centro, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000

NOTIFICADA: RIBEIRO E TONETTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF nº 10.974.082/0001-29, com sede na Rua D. Fernando Tadey, nº 1643, Centro, Jacarezinho-PR, CEP-86400-000.

De conformidade com o Contrato Administrativo nº. 86/2012, cujo objeto é construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta com anexo (vestiários feminino e masculino e sala multiuso) a ser construído na Vila Edith, em face do que consta do anexo relatório técnico/fotográfico elaborado pela engenheira da Prefeitura, que aponta atraso na edificação da obra; considerando que o cronograma da obra esta atrasado, conforme relatório da engenheira; considerando que esta empresa foi advertida anteriormente sobre o atraso, <u>NOTIFICAMOS</u> que, a partir da presente data, o <u>MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA RESCINDE UNILATERALMENTE</u> o Contrato Administrativo nº, 87/2012, conforme autorizado pela cláusula alínea "c", do referido contrato bem como pelos artigos 77 e 78, incisos II e III, da lei 8.666/93.

Ante o descumprimento do contrato, a  ${\bf NOTIFICADA}$  tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, para efetuar o pagamento da Multa Contratual, no Valor de R\$ 8.854,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos da Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, alínea "c", do Contrato Administrativo nº. 86/2012. A multa, em caso de não pagamento, será descontada da Notificada quando da liquidação dos possíveis créditos existentes junto a este Município, pela Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário, será cobrada judicialmente

A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar

defesa, querendo

Jaguariaíva, 1º de novembro de 2012.

TANIA MARISTELA MUNHOZ



# SARH

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e Decreto 186/2010, resolve:

# **CONVOCAR**

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação de 01 a 100 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **09 de novembro a 20 de novembro de 2012**, para apresentarem os sequintes documentos e marcarem a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade Original e Fotocópia; C.P.F. – Original e Fotocópia:
- Certidão de Nascimento ou Casamento Original e Fotocópia; Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Título de Eleitor Original e Fotocópia; Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo Original e
- Habilitação no órgão de classe Original e Fotocópia; 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) -Original e Fotocópia;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime
- próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade
- de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de
- Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos: ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado
- pelo Município. Comprovante de endereço;





NSCRICAO	CLASS	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
62704	54°	MARCIA REGINA XAVIER	PROFESSOR	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE CLEIA SANTOS DA SILVA VENANCIO
62460	30°	PRISCILA MAKITA FUTIGAMI	DENTISTA	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE RODRIGO SOUZA MARQUES
60183	27°	SANIA DE OLIVEIRA LAHOUD	ASSISTENTE SOCIAL	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE IVONETE APARECIDA DE JESUS
60073	51°	CLEUZA LOPES YAROS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	PARA PREENCHER A VAGA DE IRIS FRAGOSO DA CRUZ PEREIRA
60848	140°	ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO GERAL Nº 10596/2012
61089	32°	MARCELO FERREIRA WAISMAN DA GUARDA	ADVOGADO	DEVIDO À DESISTÊNCIA DE RODRIGO DUARTE FERREIRA DOS REIS
63671	2°	JOSE EDUARDO MONTEIRO WALTENBERG	ENGENHEIRO AGRONOMO	PARA PREENCHER A VAGA DE RAFAEL JOSE DE FREITAS, EXONERADO A PEDIDO ATRAVES DO PROTOCOLO GERAL Nº 11738/2012

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 26 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2011, resolve

### CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2011 para, no período de <u>09 de</u> novembro a 20 de novembro de 2012, para apresentarem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. Original e Fotocópia
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento Original e Fotocópia; Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Título de Eleitor Original e Fotocópia;
- Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo Original e Fotocópia;
- Habilitação no órgão de classe Original e Fotocópia; 02 duas Fotos 3x4 recentes;

e Fotocópia:

- Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) - Original
- Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem; Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos
- da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da

- Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- Comprovante de endereço;

# CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7°	MARCELO	801	PARA ATENDER
	INOCENCIO BISPO		AS
			NECESSIDADES
			DO MUNICIPIO

# CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
19°	JOSÉ CARLOS PADILHA	304	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO № 11058/2012
20°	SIMONE TOMAS DE MIRANDA	308	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO № 11058/2012
21°	LUCIMARA PRESTES ROLIM DE MELLO	173	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO CONFORME PROTOCOLO Nº 11058/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaquariaíva, em 08 de novembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# **SMECE**

FNE MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: MANUTENCAO EDUCACAO
Nº Convênio Original: 0 ou 00000000000
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 2198-9 - JAGUARIAIV Conta Corrente: 00000022475-8 - PM JAGUARIAIVA-MANUTENCAO EDUCACAO Valor Detalhado do Crédito:

Custeio: 00000000063372.06

Prezado(a) Senhor(a)

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima

Capital: 000000000000000,00

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

TOTAL: 00000000063372,06

TOTAL: 00000000002404,48

TOTAL: 00000000004160.00

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

ograma: PNATE

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 2198-9 - JAGUARIAIVA

Conta Corrente: 00000011916-4 - PM JAGUARIAIVA-PNATE Valor Detalhado do Crédito:

Custeio: 00000000002404,48 Forma de Liberação: 0 de 1

Nº Ordem Bancária: 600913 Data da Ordem Bancária: 28/09/2012

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima

Capital: 000000000000000,00

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Prezado(a) Senhor(a),

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

rograma: ALIMENTACAO ESCOLAR 

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

# FNE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: ALIMENTACAO ESCOLAR

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 2198-9 - JAGUARIAIVA Conta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAIVA-ALIMENTACAO ESCOLAR

Valor Detalhado do Crédito: Forma de Liberação: 0 de 1

TOTAL: 00000000014574,00

Nº Ordem Bancária: 403999 Data da Ordem Bancária: 28/09/2012

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

rama: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Programa: ALIMENTACAO ESCO Nº Convênio Original: 0 ou 00000 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 2198-9 - JAGUARIAIVA

onta Corrente: 00000017855-1 - PM JAGUARIAIVA-ALIMENTACAO ESCOLAR

Valor Detalhado do Crédito: Custeio: 00000000003590,00 Forma de Liberação: 0 de 1 Nº Ordem Bancária: 404253 Data da Ordem Bancária: 28

Capital: 000000000000000,00 TOTAL: 0000000003590,00

Prezado(a) Senhor(a)

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

TOTAL: 00000000000612,78

Programa: PNATE

Valor Detalhado do Crédito

Capital: 0000000000000000,00

Forma de Liberação: 0 de Nº Ordem Bancária: 600917

Data da Ordem Bancária: 28/09/2012

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

SEFIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000782012-14024018 Nome: PROVOPAR ACAO SOCIAL DE JAGUARIAIVA CNPJ: 81.652.018/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº, 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusíve às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU,

administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis

redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade

limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples:

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/11/2012. Válida até 08/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 133/2012

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustível (gasolina e diesel) para atender a Frota Municipal.

TIPO: Menor Preco/ Global

VALOR GLOBAL: R\$ 1.420.742,38 (Um milhão quatrocentos e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de novembro de 2012.

Horário: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min

Jaguariaíva, 07 de novembro de 2012.

Manoela Rossa Andreatta Pregoeira



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras

> Aviso de Licitação Convite Nº 17/2012

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PASSAGENS PARA O TRANSPORTE COLETIVO RURAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.610.00 (cinco mil seiscentos e dez centavos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de novembro de 2012.

Horário: 09:30 h.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 07 de novembro de 2012.

ÉLIO ZUB JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras

> Aviso de Licitação Convite Nº 18/2012

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA REALIZAÇÃO DO IV NATAL PARA TODOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.666,11 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de novembro de 2012. Horário: 10 h.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2012.

ÉLIO ZUB JUNIOR Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR 2013 PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.119,40 (duzentos e trinta mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 26/11/2012 das 08:30 horas até às

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 07 de novembro de 2012.

MANOELA ROSSA ANDREATTA Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES, MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 587.963,14 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e três centavos e quatorze centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de novembro de 2012.

HORÁRIO: 09:30 hs.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 09 de novembro de 2012.

MANOELA ROSSA ANDREATTA Pregoeira Municipal

ESTADO	DO PAR	ΔΝά														cicio de 201:
			CHARIAN													
Relação de		NICIPAL DE J	AGUARIAIV	4											Período de 01/09/2012 até 3	Página: 1/1
riciação de	Linperno	Lillingos													renous de s'hosizo iz ale s	311101201
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional		Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	His
Entidade: 1 - F	PREFEITURA	MUNICIPAL DE JAGU	IARIAIVA													
Credor: 931 -	CARMEM LU	CIAMARCOS														
6628		12/09	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	14056	08,243,000	1000		6,004	497	3,3,90,14,00,00,00,0	CARMEM LUCIA MARCOS	12
		VAL REFERENTE A JANDAIA DO SUL L DE DROGADIÇÃO.	DIARIA, CONSEL EVAR ADOLESCE	HEIRO TUTELA INTE PARA TRA	R, IDA A CIDADE I TAMENTO CLINIC	DE A										
7799		25/10	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00		08.243.000	1000		6.004	497	3.3.90.14.00.00.00.0	CARMEM LUCIA MARCOS	12
		VAL REFERENTE A FINALIDADE VISITA TRATAMENTO DE L	DE FAMILIAR PA	DADE DE JAND RA ADOLESCE	AJA DO SUL NTE INTERNADA											
		Total do Credor:	100,00	0,00	100,00	50,00	50,00									
Credor: 1503	- AILTON FEI															
6625		12/09	231,36	0,00	231,36	231,36	0,00	14056	04.122.000	1000		2.004	16	3.3.90.14.00.00.00.0	AILTON FELICIO	12
		VAL REFERENTE A SECRETARIA DE G		IDADE DE CURI	TIBA, A SERVIÇO	DA										
		Total do Credor:	231,36	0,00	231,36	231,36	0,00									
Credor: 1567	- EDISON DE	MELO														
6906		24/09	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00	15393	12.365.001	1104		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.0	EDISON DE MELO	12
		DIARIA PARA LEVA BUSCAR PROFESS GROSSA.														
		Total do Credor:	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00									
Credor: 1580	- SILVIO BAR	ROS DE MIRANDA														
6838		17/09	509,50	0,00	509,50	509,50	0,00	14064	15.122.0000	1000		2.031	133	3.3.90.14.00.00.00.0	SILVIO BARROS DE MIRANDA	12
		VLR, REF. DIARIAS ELÉTRICA PARA M			aminhão da											
		Total do Credor:	509,50	0.00	509,50	509,50	0,00									
Credor: 1626	- MARILU GU	IMARAES GONCALVE	ES													
6621		12/09	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00	15393	12.365.001	1104		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.0	MARILU GUIMARAES GONCALVES	12
		VAL REFERENTE A DE FORMAÇÃO DO E LINGUAGEM.														
		Total do Credor:	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00									
	- SILVANE C	RISTINA DENKWSKI B	UENO													
6638		12/09	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00	15402	10.301.0000	1303		2.026	380	3.3.90.14.00.00.00.0	SILVANE CRISTINA DENKWSKI BUENO	12
		VAL REFERENTE A CURITIBA, TRANSI	DIARIA, TEC. DE ERENCIA DE PA	ENFERMAGEM CIENTE HOSPI	IDA A CIDADE DE AL VITÓRIA.											
7793		25/10	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00		10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.0	SILVANE CRISTINA DENKWSKI BUENO	12
		VAL REFERENTE A PACIENTE TRANSF				AR										
		Total do Credor:	177,00	0,00	177,00	59,00	118,00									
Credor: 1846	- JOCELIA D	E JESUS DA SILVA														
6692		12/09	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00	15402	10,301,000	1303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00.0	JOCELIA DE JESUS DA SILVA	12
		VAL REFERENTE A CURITIBA , HOSPIT TRANSFERIDO.														

	DO PAR															Exercício o	ie 2012
PREFEIT	TURA MU	NICIPAL DE J	AGU	IARIAIVA												Págir	na: 2/10
Relação de	Empenho:	Emitidos														Período de 01/09/2012 até 31/10	/2012
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	a Vir.	. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	F	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist
Entidade: 1 -	PREFEITURA	MUNICIPAL DE JAG	UARIAI	IVA													
	- JOCELIA D	E JESUS DA SILVA															
7792		25/1		59,00	0,00	59,00	0,00	59,00		10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	JOCELIA DE JESUS DA SILVA	12
		VAL REFERENTE / PACIENTE TRANS				IBA, ACOMPANHA	R										
		Total do Credor:		177,00	0,00	177,00	118,00	59,00									
Credor: 1903	- GERSON L	JIS SANTOS															
6855		20/0	19	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00	14064	08.244,000	1000		2.046	458	3,3.90,14,00.00,00.00	GERSON LUIS SANTOS	12
		VLR. REF. DIÁRIA INTERNAMENTO N					A										
7804		25/1	0	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92		08,244,000	1000		2,046	458	3,3,90,14,00,00,00,00	GERSON LUIS SANTOS	12
		VAL REFERENTE / PEQUENO PRINCI CRAS PRIMAVER/	PE, FIN	VALIDADE RE	ALIZAÇÃO EXA	AMES USUARIA DO	)										
		Total do Credor:		57,84	0,00	57,84	28,92	28,92									
redor: 1908	- ALMIR BAR	CELOS															
6633		12/0	19	115,68	0,00	115,68	115,68	0,00	15402	10.301.000:	1303		2.026	380	3.3.90.14.00.00.00.00	ALMIR BARCELOS	12
		VAL REFERENTE / PACIENTES PARA				IBA LEVAR											
7292		01/1	0	115,68	0,00	115,68	115,68	0,00	15402	10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	ALMIR BARCELOS	12
		VLR. REF. DIÁRIAS EXAMES EM CURI				CONSULTAS E											
7678		25/1	0	115,68	0,00	115,68	0,00	115,68		10.301,000	1303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	ALMIR BARCELOS	12
		VAL REFERENTE A				DE DE CURITIBA											
7688		25/1	0	115,68	115,68	0,00	0,00	0,00		10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	ALMIR BARCELOS	12
		VAL REFERENTE / PACIENTES PARA				IBA, LEVAR											
		Total do Credor:		462,72	115,68	347,04	231,36	115,68									
redor: 2152	- SILVIO CES	AR DE ALMEIDA															
6703		12/0	9	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00	15402	10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	SILVIO CESAR DE ALMEIDA	12
		VAL REFERENTE / SERVIÇO DA SEC.			TA, IDA A CIDA	DE DE CURITIBA	4										
		Total do Credor:		28.92	0.00	28.92	28.92	0,00									
Credor: 2872	- REINILDA I	ELES DOS SANTOS	WILTE		-,			-,									
7786		25/1		118,00	0,00	0,00	0,00	118,00		10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	REINILDA TELES DOS SANTOS WILTEMBURG	12
		VAL REFERENTE / PACIENTE TRANS															
		Total do Credor:		118.00	0.00	0.00	0.00	118,00									
Credor: 2732	. PRESCILA	DE BARROS MATIOS	ikī		-1	-,	-,										
6627	ouir	12/0		472,00	0,00	472,00	472,00	0.00	14056	08.244.000:	1000		2.046	458	3.3.90.14.00.00.00.00	PRESCILA DE BARROS MATIOSKI	12
		VAL REFERENTE / PROGRAMA LIBER GOVERNO NOS DI	A DIAR	IA, IDA A CIDA CIDADĂ REA	ADE DE CURIT LIZADO PELA	IBA PARTICIPAR	,00	5,00			.,						

															Beth	na Sistema
ESTADO	DO PAR	ANA													Exe	rcicio de 201
PREFEI	TURA MU	NICIPAL DE JA	GUARIAIVA													Página: 3/1
Relação de	e Empenhos	Emitidos													Período de 01/09/2012 até	31/10/201
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar Co	nta	Funcional		Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	His
Entidade: 1 -	PREFEITURA	MUNICIPAL DE JAGUA	RIAIVA													
Credor: 2745	- DANILDAR	ODRIGUES DA SILVA														
7791		25/10	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00		10.301,000	1303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	DANILDA RODRIGUES DA SILVA	12
		VAL REFERENTE A D PACIENTE TRANSFE				!										
		Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00									
Credor: 2858	- MARIA ADE	LAIDE BRIZOLA MARTI	NS													
6698		12/09	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00 15	402	10,301,000	1303		2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	MARIA ADELAIDE BRIZOLA MARTINS	12
		VAL REFERENTE A D CURITIBA , HOSPITA TRANSFERIDO.														
7785		25/10	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00		10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	MARIA ADELAIDE BRIZOLA MARTINS	1:
		VAL REFERENTE A D PACIENTE TRANSFE														
		Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	59,00	59,00									
Credor: 2967	- SIRLEI DE I	BARROS TEIXEIRA														
6636		12/09	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00 154	102	10.301,000	1303		2.026	380	3,3,90,14,00,00,00,00	SIRLEI DE BARROS TEIXEIRA	12
		VAL REFERENTE A D IRATI PACIENTE DE .														
		Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00									
	- PATRICIA D	E SOUZA SETTER														
6834		17/09	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00 144	064	04.129.000	1000		2.020	93	3.3.90.14.00.00.00.00	PATRICIA DE SOUZA SETTER	12
		VLR. REF. DIÁRIA PA DE CONTAS DOS RE														
		Total do Credor:	118,00	0.00	118.00	118,00	0,00									
	- SILVIO RIBI	EIRO DE MELO														
6632		12/09	318,12	0,00	318,12	318,12	0,00 15	102	10.301.000:	1303		2.026	380	3.3.90.14.00.00.00.00	SILVIO RIBEIRO DE MELO	12
		VAL REFERENTE A D PACIENTES PARA CO			IBA LEVAR											
7291		01/10	289,20	0,00	289,20	289,20	0,00 15	402	10,301,000	1303		2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	SILVIO RIBEIRO DE MELO	12
		VLR. REF. DIÁRIAS F CURITIBA.	ARA LEVAR PAC	IENTES PARA	CONSULTA EM											
7675		25/10	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92		10.301.000	1303		2.057	418	3,3.90,14.00.00,00.00	SILVIO RIBEIRO DE MELO	12
		VAL REFERENTE A D LEVAR PACIENTES F			DE DE CURITIBA											
		Total do Credor:	636,24	0,00	636,24	607,32	28,92									
Credor: 4152	- MARCIANO	XAVIER SOWINSKI														
6816		13/09	57,84	0.00	57,84	57,84	0,00 154	402	10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	MARCIANO XAVIER SOWINSKI	12
		VLR. REF. DIÁRIA PA JESUS E ROBSON P. EM CURITIBA.				A.										
6894		24/09	86,76	0,00	86,76	86,76	0,00 15	402	10.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	MARCIANO XAVIER SOWINSKI	1:
		VLR. REF. DIÁRIA PA	RA LEVAR PACIE	NTES AOS HO	ISPITAIS DE											

FOTADO	DO D45	a N á													Betha Sistemas
	DO PAF														Exercício de 2012
		INICIPAL DE JA	GUARIAIVA												Página: 4/10
Relação d	e Empenho	s Emitidos												Periodo de 01/09/20	12 até 31/10/2012
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/	ut Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Divida	Hist
Entidade: 1 -	PREFEITUR	MUNICIPAL DE JAGUA	ARIAIVA												
Credor: 415	2 - MARCIANO	XAVIER SOWINSKI 02/10	86,76	0,00	86,76	86,76	0,0	0 15402	10,301,000	1303	2.05	7 418	3,3,90,14,00,00,00,	00 MARCIANO XAVIER SOWINSKI	122
		DIARIA PARA CURIT SOUZA, LEILA E SEY ANGELINA CARON E	ZERINA M. KUREK												
		Total do Credor:	231,36	0,00	231,36	231,36	0,0	0							
Credor: 415	7 - DANIEL DI	AS .													
6635		VAL REFERENTE A PACIENTES PARA C			173,52 IBA LEVAR	173,52	0,0	0 15402	10.301.000	1303	2.02	6 380	3.3.90.14.00.00.00.0	00 DANIEL DIAS	122
7293		D1/10		MES. 0.00	115.68	115.68	0.0	0 15402	10.301.000	1303	2.05	7 419	3.3.90.14.00.00.00.	ON DANIEL DIAS	122
1200		VLR, REF, DIÁRIAS I CURITIBA.				110,00	0,0	0 10402	10.001.000	1000	2.00	. 410	3.3.90.14.00.00.00.	OU DIVILLE DE CO	122
7706		25/10	28,92	0,00	0,00	0,00	28,9	2	10.301.000	1303	2.05	7 418	3.3.90.14.00.00.00.	00 DANIEL DIAS	122
		VAL REFERENTE A I PACIENTES PARA C			IBA, LEVAR										
7806		25/10	115,68	0,00	115,68	0,00	115,6	8	10.301.000	1303	2.05	7 418	3.3.90.14.00.00.00.	00 DANIEL DIAS	122
		VAL REFERENTE A PACIENTES PARA C			IBA, LEVAR										
		Total do Credor:	433,80	0,00	404,88	289,20	144,6	0							
	2 - ARIELDES					500.50				1000				00 ADIELDEO OLUDOO	100
6837		17/09 VLR, REF, DIARIAS I	509,50	0,00	509,50	509,50	0,0	0 14064	15.122.000	1000	2.03	1 133	3.3.90.14.00.00.00.0	00 ARIELDES CAMPOS	122
		ELÉTRICA PARA MA		URITIBA.											
		Total do Credor:	509,50	0,00	509,50	509,50	0,0	0							
Credor: 4542 7295	2 - ROSANGE	.A DE MOURA ABREU 01/10	59.00	0.00	59.00	59,00	0.0	0.45400	10,301,000	1202	2.05	7 410	2 2 00 44 00 00 00	00 ROSANGELA DE MOURA ABREU	122
1 290		VLR. RE. DIÁRIA PAI				39,00	0,0	0 13402	10,301,000	1303	2.0:	410	3.3.90.14.00.00.00.	DU KOSANGELA DE MODRA ABRED	122
		Total do Credor:	59.00	0.00	59.00	59.00	0.0	0							
Credor: 450	D - ROBSON L		30,00	0,00	39,00	30,00	0,0								
7798		25/10	28,92	0,00	28,92	0,00	28,9	2	08.243.000	1000	6.00	4 497	3.3.90.14.00.00.00.0	00 ROBSON LUIZ BUENO	122
		VAL REFERENTE A FINALIDADE VISITA TRATAMENTO DE D	DE FAMILIAR PAR												
		Total do Credor:	28,92	0,00	28,92	0,00	28,9	2							
	5 - LEONARD	VON LINSINGEN													
7673		25/10	550,40	0,00	550,40	0,00	550,4	0	18.122.000	1000	2.03	4 180	3.3.90.14.00.00.00.	00 LEONARDO VON LINSINGEN	122
		VAL REFERENTE A VERIFICAR PRODUC ATERRO SANITÁRIO	ÃO USINA DE MA	ADE DE CASC TERIAIS RECI	AVEL, PARA CLADOS PARA NO										
		Total do Credor:	550.40	0.00	550.40	0.00	550.4	n							



# Jaguariaíva, 09 de Novembro de 2012

Pág. 09

ESTADO DO PAF													Exercício de 2
PREFEITURA MU	INICIPAL DE JA	Guariaiva											Página:
Relação de Empenho	s Emitidos											Período de 01/09/20	012 até 31/10/2
Empenho Processo	Nº da AF/Ano Data	VIr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta Funcional	Recurs	o Pro/At	Dot.	Elemento	Credon/Contrato de Dívida	
intidade: 1 - PREFEITUR	A MUNICIPAL DE JAGUA	RIAIVA											
Credor: 4883 - ELIEL ALVI	S												
7304	01/10	118,00	0,00	118,00	118,00	0,0	0 14056 18.122.000	1000	2.034	180	3.3.90.14.00.00.00.0	0 ELIEL ALVES	
	VLR. REF. DIARIA PA SOBRE PROCEDIMEI (PROGRAMA DE AQU	NTOS OPERACIO	NAIS REF. AO	ADITIVO DO PAA	0								
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	118,00	0,0	0						
Credor: 50146 - HELIO DE	LGADO												
6908	24/09	183,47	0,00	183,47	183,47	0,0	0 14064 15.122.000	1000	2.031	133	3.3.90.14.00.00.00.0	0 HELIO DELGADO	
	VLR. REF. DIARIA PA VENDA PARA CAMIN	RA PARA BAURL HÃO DE CASCAL	PARA ANALIZA HO.	IR CARRETA À									
	Total do Credor:	183,47	0,00	183,47	183,47	0,0	0						
Credor: 50206 - TANIA MA	RISTELA MUNHOZ												
6689	12/09	529,10	0,00	529,10	529,10	0,0	0 14064 04.122.000	1000	2.004	16	3.3.90.14.00.00.00.0	IO TANIA MARISTELA MUNHOZ	
	VAL REFERENTE A D PLATINA A SERVIÇO			ANTONIO DA									
	Total do Credor:	529,10	0,00	529,10	529,10	0,0	0						
Credor: 50288 - VAGNER	MENDES ARAUJO												
6629	12/09	57,84	0,00	57,84	57,84	0,0	0 14056 08.122.000	1000	2.023	442	3,3,90,14,00,00,00,0	0 VAGNER MENDES ARAUJO	
	VAL REFERENTE A D USUARIO DO CRAS F USUARIO DO CRAS F	PRIMAVERA PAR	A REALIZAÇÃO	DE PERICIA E									
6857	20/09	57,84	0,00	57,84	57,84	0,0	0 14064 08.122.000	1000	2.023	442	3,3,90,14,00,00,00,0	0 VAGNER MENDES ARAUJO	
	VLR. REF. DIÁRIA PA CURITIBA PARA CON TÉCNICAS DO CREA: CREAS OFERTADO F	ISULTA NO HOSE S PARA CAPACIT	TAL DAS CLIN AÇÃO DOS TRI	ICAS E E LEVAR									
6917	26/09	28,92	0,00	28,92	28,92	0,0	0 14056 08.122.000	1000	2.023	442	3.3.90.14.00.00.00.0	0 VAGNER MENDES ARAUJO	
	VLR, REF, DIÁRIA PA TRATAR DE ASSUNT			ITIBA PARA									
7797	25/10	57,84	0,00	57,84	0,00	57,8	4 08.122.000	1000	2.023	442	3,3,90,14,00,00,00,0	0 VAGNER MENDES ARAUJO	
	VAL REFERENTE DIA LEVAR USUARIO CRA												
	Total do Credor:	202,44	0,00	202,44	144,60	57,8	4						
Credor: 50427 - LEOBERT	O MOREIRA FERRAZ												
7333	02/10 DIARIA PARA CURITI	28,92 BA PARA LEVAR	0,00 PACIENTE EDS	28,92 ON CHRISTIAN	28,92	0,0	0 15402 10,301,000	1303	2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,0	IO LEOBERTO MOREIRA FERRAZ	
	HEMELING AG HOSP	ITAL CONSTANT	INO.										
	Total do Credor:	28,92	0,00	28,92	28,92	0,0	0						
credor: 50428 - RUBIA MV													
6905	24/09 DIARIA PARA DESLO			59,00 TRATAR DE	59,00	0,0	0 15393 12,365,001	1104	2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.0	O RUBIA MARCIA SCHADNER	
	ASSUNTOS DAS APIV			50.55	50.53		•						
2	Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	59,00	0,0	U						
Credor: 50619 - VALDINE 7672	RIBAS VITORIA 25/10	28.92	0,00	28.92	0.00	28,9	2 15.122.000	1000	2.024	132	3 3 90 14 00 00 00 0	0 VALDINEI RIBAS VITORIA	
1912	VAL REFERENTE A D DEPTO DE DESENVO	IARIA, IDA A CID	ADE DE CURITI			28,8	2 15.122.000.	1000	2.031	100	3.3.30.14.00.00.00.0	AVENINEI LIBAS ALL OLIV	

	DO PAR		OLIA DIA NA											Б	xercício de 2012
Relação de		INICIPAL DE JA s Emitidos	GUARIAIVA											Período de 01/09/2012 at	Página: 6/10 é 31/10/2012
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar Co	nta Funcion	d Re	curso	Pro/At	Dot	Elemento	Credon/Contrato de Dívida	Hist
							11-0								1
Entidade: 1 -	PREFEITURA	MUNICIPAL DE JAGUA	ARIAIVA												
Credor: 5061 7698	9 - VALDINEI	RIBAS VITORIA 25/10	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92	10,301,0	1000		2.057	410	0.0004400000000	VALDINEI RIBAS VITORIA	122
7030		VAL REFERENTE AI PACIENTES PARA C	DIARIA, IDA A CID	ADE DE CURI		0,00	20,52	10,301,0	u 1303		2,007	410	3,3,50,14,00,00,00,00	VALUNCI NUAS VITONIA	122
		Total do Credor:	57,84	0,00	57,84	0,00	57,84								
Credor: 5077	4 - NILTON H	ENRIQUE GUEDES													
7711		25/10	144,60	0,00		0,00	144,60	10,301,0	OI 1303		2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	NILTON HENRIQUE GUEDES	122
		VAL REFERENTE A I PACIENTES PARA C			TIBA, LEVAR										
		Total do Credor:	144,60	0,00	144,60	0,00	144,60								
	2 - ROGER D	IEGO SANTOS DE SOL													
6624		12/09 VAL REFERENTE A I SEC. DE EDUCAÇÃO		0,00 ADE DE CURI		28,92	0,00 153	93 12.365.0	11 1104		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.00	ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA	122
6854		20/09	57.84	0,00	57.84	57.84	0.00 153	93 12,365,0	11 1104		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.00	ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA	122
		VLR. REF. DIÁRIA P CURSO DE PRÓ-LE	ARA BUSCAR PRO	DFESSORA QU			.,								
7803		25/10	57,84	0,00	57,84	0,00	57,84	12,365,0	11 1104		2.072	309	3,3,90,14,00,00,00,00	ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA	122
		VAL REFERENTE A I FINALIDADE BUSCA													
		Total do Credor:	144,60	0,00	144,60	86,76	57,84								
	6 - ANTONIO	FLAMO DOS SANTOS													
6911		24/09	28,92	0,00		28,92	0,00 140	056 08.122.0	0; 1000		2.023	442	3,3,90,14,00,00,00,00	ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS	122
		VLR. REF. DIÁRIA P													
7365		03/10	28,92	0,00		28,92	0,00 140	056 08.122.0	0: 1000		2.023	442	3.3.90.14.00.00.00.00	ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS	122
		VLR. REF. DIÁRIA PA HOSPITAL DAS CLIN	IICAS.												
		Total do Credor:	57,84	0,00	57,84	57,84	0,00								
Credor: 5063 6631	2 - CINTIA MA	ARTELO CAYRES 12/09	126.88	0.00	126.88	126.88	0.00.15	102 10.301.0	0: 1202		2.026	200	2 2 00 14 00 00 00 00	CINTIA MARTELO CAYRES	122
0031		VAL REFERENTE A I PARTICIPAÇÃO CUF	DIARIA, IDA A CID RSO DE ESPECIAI	ADE DE CURI JZAÇÃO A DIS	TIBA ,	120,00	0,00 13	10,301,0	u. 1303		2,020	300	3,3,50,14,00,00,00,00	ONTIA MANTELO GATALO	122
		EPIDEMIOLOGIA EN			4 400 00	4 400 00	0.00.45	100 40 004 0	NO. 4000		0.057	440	0.0004400000000	ONTA MARTIN CAMPER	400
6856		20/09 VLR, REF, DIÁRIA PA	1.180,00	0,00 OO DE CESTÂ		1.180,00	0,00 104	10.301.0	U 1303		2.057	416	3.3.90.14.00.00.00.00	CINTIA MARTELO CAYRES	122
		EM SAÚDE NO SUS.													
		Total do Credor:	1.306,88	0,00	1,306,88	1,306,88	0,00								
Credor: 5083 6895	4 - LUIZ ANTO	ONIO DE AZEVEDO 24/09	28.92	0,00	28.92	28.92	0.00.45	102 10.301.0	0: 4909		2.057	410	2 2 00 44 00 00 00 00	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	122
6093		VLR. REF. DIÁRIA PA CLÍNICAS EM CURIT	ARA LEVAR PACIE			20,92	0,00 134	HUZ 10.301.01	U 1303		2.037	410	3.3.90.14.00.00.00.00	EDIZ ANTONIO DE AZEVEDO	122
7334		02/10	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00 154	02 10.301.0	OI 1303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	122
		DIARIA PARA CURIT SOUZA AO HOSPITA			LIANA SANTOS DE										
		Total do Credor:	57,84	0,00	57,84	57,84	0,00								

												Beth	a Sistema:
ESTADO DO PAR	RANÁ											Exe	rcicio de 201:
PREFEITURA MI	JNICIPAL DE JAGU	JARIAIVA											Página: 7/1
Relação de Empenho	s Emitidos											Período de 01/09/2012 até	31/10/201
Empenho Processo	Nº da AF/Ano Data VI	r. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar (	Conta Funcional	Recurso	Pro/At	Dat.	Elemento	Credon/Contrato de Dívida	His
Entidade: 1 - PREFEITUR	A MUNICIPAL DE JAGUARIA	JIVA											
Credor: 50866 - ROBERT	O DONISETE DELGADO												
7713	25/10	202,44	0,00	202,44	0,00	202,44	10.301.000	1303	2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	ROBERTO DONISETE DELGADO	12
	VAL REFERENTE A DIAF PACIENTES PARA CONS			BA, LEVAR									
	Total do Credor:	202,44	0,00	202,44	0,00	202,44							
Credor: 50887 - ANDRE D	IE OLIVEIRA												
6702	12/09	86,76	0,00	86,76	86,76	0,00 1	5402 10,301,000	1303	2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,0	ANDRE DE OLIVEIRA	12
	VAL REFERENTE A DIAF HOSPITAL ERASTO GAE												
6896	24/09	57,84	0,00	57,84	57,84	0,00 1	5402 10,301,000	1303	2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,0	ANDRE DE OLIVEIRA	12
	VLR, REF, DIARIA PARA CLINICAS E SAN JULIAN			SPITAIS DE									
7336	02/10	57,84	0,00	57,84	57,84	0,00 1	5402 10.301.000	1303	2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	ANDRE DE OLIVEIRA	12
	DIARIA PARA CURITIBA LUIZ ANTONIO GALVÃO ERASTO GAERTNER E S	PEREIRA PAR											
	Total do Credor:	202,44	0,00	202,44	202,44	0,00							
Credor: 50901 - JAIR FRA	NCISCO TORRES APOLONI	10											
6907	24/09	28,92	0,00	28,92	28,92	0,00 1	5402 10.301.000	1303	2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO	12
	DIARIA PARA CURITIBA	PARA LEVAR	PACIENTE ALF	REDO PEREIRA.									
	Total do Credor:	28.92	0,00	28.92	28,92	0,00							
Credor: 51001 - ELIZANG													
7788	25/10	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00	10.301,000	1303	2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	ELIZANGELA MILAN FOLHA	12
	VAL REFERENTE A DIAF PACIENTE TRANSFERID												
7789	25/10	59,00	59,00	0,00	0,00	0,00	10.301.000	1303	2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	ELIZANGELA MILAN FOLHA	12
	VAL REFERENTE A DIAF PACIENTE PARA HOSPI			BA, LEVAR									
	Total do Credor:	118,00	59,00	59,00	0,00	59,00							
Credor: 51007 - JOSEANE	E DE OLIVEIRA LUIZ												
6817	13/09	177,00	0,00	177,00	177,00	0,00 1	5402 10.301.000	1303	2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	JOSEANE DE OLIVEIRA LUIZ	12
	VLR. REF. DIARIA PARA ERASTO GAERTNER, SÃ												
7795	25/10	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00	10.301.000	1303	2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	JOSEANE DE OLIVEIRA LUIZ	12
	VAL REFERENTE A DIAF PACIENTE TRANSFERIO												
	Total do Credor:	295.00	0,00	295,00	177,00	118,00							
Credor: 51455 - LUCAS C		,30	-,00		,00	,00							
7677	25/10	115,68	0,00	115,68	0,00	115,68	10.301.000	1303	2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,0	LUCAS CALIL FADEL	12
	VAL REFERENTE A DIAF LEVAR PACIENTES PAR	RIA MOTORIST	A, IDA A CIDAI		-	,			3.00			-	
	Total do Credor:	115.68	0.00	115,68	0.00	115,68							
	IJIAI UU GICUUI.	110,00	0,00	110,00	0,00	113,00							

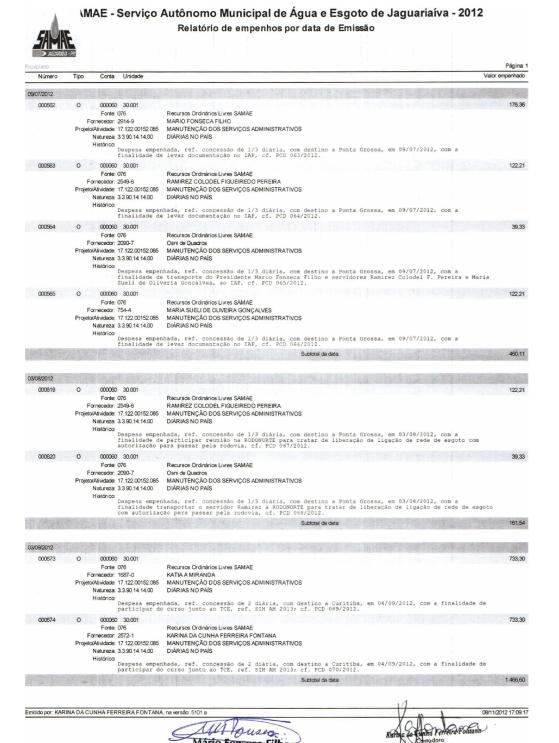
ESTADO I PREFEITU Relação de E	URA MU	NICIPAL DE JA	GUARIAIVA										Betha S Exercici Pár Período de 01/09/2012 até 31/	de 201 gina: 8/1
Empenho	Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credon/Contrato de Dívida	His
Entidade: 1 - PF	REFEITURA	MUNICIPAL DE JAGUA	RIAIVA											
Credor: 51719 - 6620	- JEFERSS	DN VAN DER LAN VASC 12/09	ONCELOS GARCI 50,75	IA 0,00	50,75	50,75	0,00	15402 10,301,000;	1303	2.026	380	3,3.90.14.00.00.00.00	JEFERSSON VAN DER LAN VASCONCELOS	12
		VAL REFERENTE A D CURSO DE ESPECILI SAUDE DO TRABALH	ZAÇÃO A DISTAN	CIA DE EPIDE	EMIOLOGIA EM								GARCIA	
		Total do Credor:	50,75	0,00	50,75	50,75	0,00							
Credor: 51763 -	- RODRIGO	PINTO MENDES												
6619		12/09	732,00	0,00	732,00	732,00	0.00	14056 04.122.000;	1000	2.009	51	3,3,90,14,00,00,00,00	RODRIGO PINTO MENDES	12
		VAL REFERENTE A D SEMINARIO DE REGU					·							
		Total do Credor:	732,00	0,00	732,00	732,00	0,00							
Credor: 51772 -	- ROSEMER	I PICHEPIURA MIRAND	IA.											
7801	o our lui	25/10	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00	08.122.000	1000	2.023	442	3.3.90.14.00.00.00.00	ROSEMERI PICHEPIURA MIRANDA	1
		VAL REFERENTE A D PARA SESSÃO PREL DO 26 JOJUPS.												
		Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00							
Credor: 51887 -	- LIDIANE P	INTO												
7716		25/10	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00	10.301.000	1303	2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	LIDIANE PINTO	1
		VAL REFERENTE A D DE TREINAMENTO D ADQUIRIDOS PARA A	OS EQUIPAMENT	OS DA KLD B	OSSISTEMAS	?								
		Total do Credor:	118.00	0.00	118.00	0.00	118.00							
Credor: 51016	. DAFAEL III	OSÉ DE FREITAS	110,00	*,**			,							
7303	-100 FILL 00	01/10	118.00	0.00	118.00	118.00	0.00	14056 18.122.000;	1000	2.034	180	3 3 90 14 00 00 00 00	RAFAEL JOSÉ DE FREITAS	1
1000		VLR. REF. DIARIA PA SOBRE PROCEDIMEI (PROGRAMA DE AQU	RA CAPACITAÇÃO NTOS OPERACIO	), TREINAME NAIS REF. AC	NTO E ORIENTAÇÃO ADITIVO DO PAA		0,00	1000 101122000	1000	21001	100	0101001111001001001		
		Total do Credor:	118.00	0.00	118.00	118.00	0.00							
Credor: 52297 -	. SAMHEL F			2,00	,	1.0,00	-,00							
6634	- UNWIUEL L	12/09	347,04	0.00	347,04	347,04	0.00	15402 10.301.000	1303	2.026	380	3.3.90.14.00.00.00.00	SAMUEL DA SILVA	1
0001		VAL REFERENTE A D PACIENTES PARA CO	IARIA, IDA A CIDA	DE DE CURI		011,01	5,00			2.020				ľ
7294		01/10	318,12	0,00	318,12	318,12	0.00	15402 10,301,000	1303	2,057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	SAMUEL DA SILVA	1
		VLR. REF. DIÁRIAS P. EXAMES EM CURITIE	ARA LEVAR PACI				,							
		Total do Credor:	665,16	0,00	665,16	665,16	0,00							
Credor: 52328	- JOAO CAR	LOS MOREIRA PINTO	,.*	.,••			.,**							
6630	SONO ON	12/09	57.84	0.00	57.84	57.84	0.00	14056 08,122,000;	1000	2,023	442	3,3,90,14,00,00,00.00	JOAO CARLOS MOREIRA PINTO	1
3000		VAL REFERENTE A D HOSPITAL REGIONAL TRATAMENTO A DEP	DIARIA, IDA A CIDA L VALE DO IVAI, U	ADE DE JAND. ISUARIO DO (	NA DO SUL,	0.,01	5,00			2.020				
		Total do Credor:	57,84	0,00	57,84	57,84	0,00							

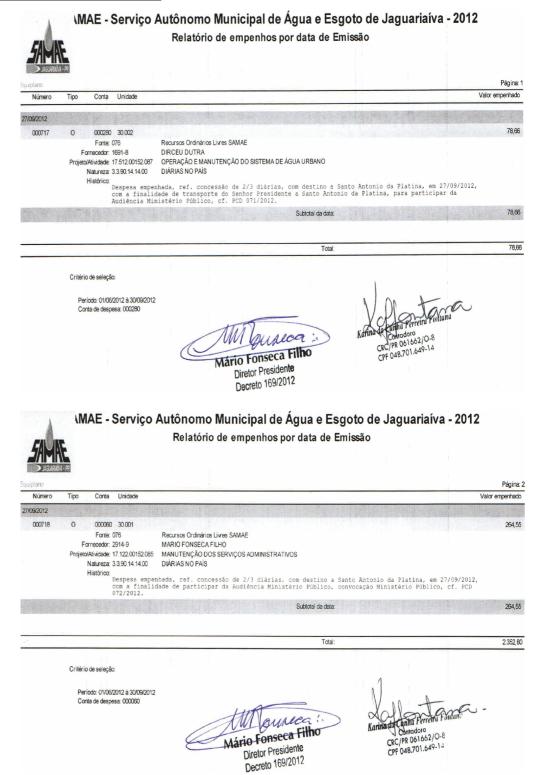
ESTADO DO PAR	DANÁ														Sistema
		OLIA DIA DA													cicio de 20
PREFEITURA MI		GUARIAIVA													Página: 9/
Relação de Empenho	s Emitidos													Período de 01/09/2012 até :	1/10/20
Empenho Processo	Nº da AF/Ano Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta I	Funcional	Rei	curso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Н
Enlidade: 1 - PREFEITUR	A MUNICIPAL DE JAGUA	RIAIVA													
Credor: 52412 - ISABELA	DE NEGREIROS SOARE	S													
6862	21/09	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00	15402 1	0.301,000	1303		2.058	425	3.3.90.14.00.00.00.00	ISABELA DE NEGREIROS SOARES	1
	VLR. REF. DIÁRIA PA INTERNACIONAL DE PIO XII.														
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00									
Credor: 52480 - JANAÍNA	FERREIRA VAZ														
6622	12/09	354,00	0,00	354,00	354,00	0,00	15393 1	2.365.001	1104		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.00	) JANAÍNA FERREIRA VAZ	1
	VAL REFERENTE A D CURSO DE FORMAÇ														
	Total do Credor:	354,00	0,00	354,00	354,00	0,00									
Credor: 52567 - MARIA AF															
6637	12/09 VAL REFERENTE A C CURITIBA , TRANSFE GAERTNER.				59,00	0,00	15402 1	0.301,000;	1303		2.026	380	3.3.90.14.00.00.00.00	) MARIA APARECIDA MENDES BARROS	1
	Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	59,00	0,00									
Credor: 52568 - MARLI DE	OLIVEIRA BUNIOWISK	I													
7794	25/10	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00	1	0.301,000	1303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	MARLI DE OLIVEIRA BUNIOWISKI	1
	VAL REFERENTE A D PACIENTE TRANSFE				!										
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00									
Credor: 52569 - ROSA NO															
7790	25/10	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00	1	0.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	ROSA NOLASCO VAZ	
	VAL REFERENTE A D PACIENTE TRANSFE			IBA, ACOMPANHAR	1										
	Total do Credor:	59,00	0,00	59,00	0,00	59,00									
Credor: 52707 - CARLOS															
7800	25/10	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92	0	8.122.000:	1000		2.023	442	3.3.90.14.00.00.00.00	CARLOS AUGUSTO ARRUDA	
	VAL REFERENTE A D FINALIDADE VISITA D TRATAMENTO DE DE	DE FAMILIAR PAR													
	Total do Credor:	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92									
Credor: 52760 - ZENAIDE	DE JESUS FERNANDES	3													
6691	12/09	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00	15402 1	0.301.000	1303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	ZENAIDE DE JESUS FERNANDES	
	VAL REFERENTE A D CURITIBA , HOSPITA TRANSFERIDO.														
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00									
Credor: 52801 - HEVERS	ON CICERO MOINHOS														
6623	12/09	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00	15393 1	2.365.001	1104		2.072	309	3,3,90,14,00,00,00,00	HEVERSON CICERO MOINHOS	
	VAL REFERENTE A D DA SEC. DE EDUCAÇ		DE DE CARAN	MBEI, A SERVIÇO											
7802	25/10	28,92	0,00	28,92	0,00	28,92	1	2,365,001	1104		2,072	309	3,3,90,14,00,00,00.00	HEVERSON CICERO MOINHOS	
	VAL REFERENTE A D ALUNOS PARA TEAT														
	Total do Credor:	264.92	0.00	264.92	236.00	28.92									

ESTADO DO PAR	INICIPAL DE JAG	HADIAIVA													Exercício de 2012 Página: 10/10
Relação de Empenho		UANIAIVA												Período de 01/09/2012	
relação de Empelino	s Ellillidos													renodo de v 1709/2012	ale 31/10/2012
Empenho Processo	Nº da AF/Ano Data '	/lr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar (	Conta i	uncional	Rec	urso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credon/Contrato de Divida	Hist
Intidade: 1 - PREFEITUR	A MUNICIPAL DE JAGUAR	AIVA													
Credor: 53000 - DEBORA	PUCHALSKI BRONOSKI														
6626	12/09	472,00	0,00	472,00	472,00	0,00 1	14056 0	8.244.000/ 10	000		2.046	458	3.3.90.14.00.00.00.00	DEBORA PUCHALSKI BRONOSKI	122
	VAL REFERENTE A DI PROGRAMA LIBERDAL GOVERNO NOS DIAS	DE CÍDADÁ REAL	JIZADO PELA E												
	Total do Credor:	472,00	0,00	472,00	472,00	0,00									
Credor: 53004 - CLAUDIN	EI INOCÊNCIO DE LIMA														
6835	17/09	86,76	0,00	86,76	86,76	0,00 1	15393 1	2.365.001/ 11	04		2.072	309	3.3.90.14.00.00.00.00	CLAUDINEI INOCÊNCIO DE LIMA	122
	VLR. RE, DIARIA PARA GIGANTES USADOS N CINEMA.				)										
7694	25/10	86,76	0,00	86,76	0,00	86,76	1	0.301.000 13	303		2.057	418	3.3.90.14.00.00.00.00	CLAUDINEI INOCÊNCIO DE LIMA	122
	VAL REFERENTE A DI PACIENTES PARA COI			BA, LEVAR											
	Total do Credor:	173,52	0,00	173,52	86,76	86,76									
Credor: 53026 - MARCIO															
7298	01/10	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00 1	15402 1	0.301.000 13	303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	MARCIO MAZUR	122
	VLR. REF. CURSO DE COMPUTADORIZADA I	CAPACITAÇÃO E PELO CENTRO D	M TOMOGRAF E EDUCAÇÃO	FIA PROFISSIONAL.											
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	118,00	0,00									
Credor: 53080 - MILENA \															
7784	25/10	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00	1	0.301.000 13	303		2.057	418	3,3,90,14,00,00,00,00	MILENA VARGAS TONON	122
	VAL REFERENTE A DI- DE TREINAMENTO EQ CLINICA DE FISIOTER	UIPAMENTOS DA			l .										
	Total do Credor:	118,00	0,00	118,00	0,00	118,00									
	Total da Entidade:	13.057,60	174,68	12.736,00	10.092,64	2.790,28									
	Total do Período:	13,057,60	174,68	12,736,00	10,092,64	2,790,28									
Jaguariaiva, 08/11/2012															



# SAMAE







# CÂMARA MUNICIPAL

Mário Fonseca Filho

Diretor Presidente

Decreto 169/2012

# **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**

MENOR PRECO TIPO:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento e instalação de uma mesa de som, cabeamento (multi-cabo) e 15 (quinze) microfones de mesa, para o Plenário da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 26/11/2012 - 14h00

Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta - Município de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, em 07 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

> **WELLINGTON MAIKON FERREIRA** Pregoeiro da Câmara Municipal

# **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

TIPO: MENOR PREÇO

Cidade Alta - Município de Jaguariaíva – PR.

**OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de 04 (quatro) mesas em L, 04 (quatro) cadeiras Presidente e 04 (quatro) armários para os futuros vereadores, gestão 2013/2016.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/11/2012 - 15h00

Sala das Comissões/Reuniões da Câmara Municipal Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva, Paraná. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222,

Jaquariaíva, em 07 de novembro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

> WELLINGTON MAIKON FERREIRA Pregoeiro da Câmara Municipal

# Comunidade escolar da Escola Maria de Lourdes Oliveira Taques recebe novos benefícios



PR 061662/O-8

CPF 048.701.649-14

Depois da conclusão da construção da primeira etapa da Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques, com uma área construída de 1.447 metros quadrados e um investimento de R\$ 1.350.000,00, a comunidade escolar receberá, ainda este ano, outros benefícios, contemplando três áreas diferentes mas que irão beneficiar não apenas os pais, alunos, professores e funcionários da Escola Maria de Lourdes, como a comunidade em geral.





Em processo bem acelerado de execução, a pavimentação em poliedro irregular dos trechos das Ruas João Thon e João Nisgoski, oferecendo acesso facilitado e mais seguro às dependências da escola. São 2.655 metros quadrados de pavimentação num investimento de R\$ 202.836,82. Outra obra para facilitar com segurança o acesso a escola é a construção de uma escadaria, com 350 metros quadrados e investimento de R\$ 111.813,18. E por último, atendendo antigas reivindicações de crianças e adolescentes, a construção de uma pista de skate que promoverá uma forma segura e diferenciada de recreação aos alunos e à toda a comunidade. Na pista de skate, 300 metros quadrados de construção e um investimento de R\$ 86.765,00. Juntas as obras somarão cerca de 3.300 m² e um investimento de mais de R\$ 400 mil

com recursos próprios municipais.



